

Número 11 de 2016

Salvador/BA, 30 de novembro de 2016.

EDITORIAL

Prezados colegas,

Com grande satisfação apresentamos a 11ª Edição do Boletim Informativo de 2016 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente - CAOCA, disponibilizando a atualização necessária, através da sistematização de material técnico-jurídico, para subsidiá-los nas atuações em prol da garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

O boletim contém notícias do Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Senado Federal, Câmara dos Deputados, dentre outras, além de artigos e publicações, eventos e jurisprudência em nossa área de atuação.

Reafirmo a importância da participação dos Promotores e Procuradores, através do envio de minutas produzidas, a fim de que possamos, cada vez mais, buscar alinhamento em nossa atuação, contribuindo, desta forma, com a proteção integral das crianças e adolescentes e com o maior intercâmbio de conhecimento.

Espero seja feita uma aprazível leitura do nosso Boletim, além do encaminhamento não só de suas peças processuais produzidas, mas também das críticas e sugestões para o aprimoramento do nosso periódico.

Cordialmente,

Marcia Guedes
Procuradora de Justiça
Coordenadora do CAO da Criança e do Adolescente

EQUIPE TÉCNICA: Alina Oliveira

Cristiano Pinto

Erica Oliveira

ÍNDICE

Notícias

Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA)

- CAOCA realiza curso de capacitação para conselheiros tutelares de Salvador e Região Metropolitana **05**
- CAOCA é comunicado sobre Recomendação expedida pelo CNMP **06**
- CAOCA lança passo-a-passo para elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes - PMEVSCA **07**
- CAOCA participa da 2ª Reunião Ordinário do GNDH **08**
- CAOCA lança Campanha para doação ao Fundo DCA **10**
- CAOCA divulga quantitativo atualizado de vagas nas unidades de atendimento socioeducativo, disponibilizado pela FUNDAC **11**
- CAOCA acompanha a evolução do índice de denúncias oriundas do Disque 100 **14**

Promotorias de Justiça da Capital

- 6ª PJIJ promove debate no MP que dará origem a documento com orientações sobre autonomia de adolescentes no SUS **15**

Promotorias de Justiça do Interior do Estado

- 1ª PJ de Catu comunica elaboração do PMASE **16**
- 3ª e 7ª PJs de Camaçari comunicam a expedição de Recomendação Conjunta ao Município de Camaçari **16**
- 6ª PJ de Candeias comunica a expedição de Recomendação **16**

Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

- CNJ Serviço: O que faz um conselho tutelar? **17**
- Prorrogada consulta pública sobre novas regras de adoção **18**

Superior Tribunal de Justiça (STJ)

- Mulher acusada de tortura consegue converter preventiva em prisão domiciliar para cuidar de filhas menores **20**

Câmara dos Deputados

- Proposta prevê casas-abrigo para adolescentes grávidas em situação de risco **21**
- MP e PF pedem a provedores acesso mais rápido a dados sobre pedofilia **22**
- Comissão sobre medidas socioeducativas para infratores deve ser instalada hoje **23**

Senado Federal

- Seminário discute adoção de crianças por famílias homoafetivas **24**
- Crianças que brincam são mais saudáveis, garantem especialistas **25**

Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH/MJC)

- Dia do Conselheiro Tutelar: 30 mil conselheiros tutelares atuam na proteção dos direitos de crianças e adolescentes em todo país **26**
- Alteração nos procedimentos para adoção é debatida em evento com juízes de todo país **27**
- Conselho Nacional dos Direitos Humanos e organismos de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente realizam missão conjunta **28**

Tribunais de Justiça (TJs)

- Candidatos aptos à adoção conhecem histórias de crianças por vídeos **29**
- Jornada de audiências avalia situação de crianças acolhidas em Manaus **31**
- Tribunal paraense ensina reciclagem a crianças abrigadas no Pará **32**
- Programa “Pequenos Juízes na Corte” recebe alunos de escola municipal **33**
- Juizado da Infância conclui mutirão de audiências concentradas em GO **34**

Ministérios Públicos (MPF, MPT e MPEs)

- Município é obrigado a erradicar trabalho infantil **34**
- Representantes do CAO Infância participam do VI Encontro Nacional do Serviço Social no MP **36**

Outras Notícias

- Senai e Fundac promovem educação profissional na Case Irmã Dulce **37**
- Fecriança orienta gestores e conselheiros sobre gestão dos Fundos Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente **38**
- Diretora Geral da Fundac participa da 5ª Reunião Técnica do Fonacriad **38**

Jurisprudência

- Direito civil e da criança e do adolescente. Hipótese de impossibilidade de ação de adoção conjunta transmudar-se em ação de adoção unilateral post mortem **40**
- Direito processual civil. Hipótese de ilegitimidade para pleitear o reconhecimento de filiação socioafetiva. **41**
- Direito processual civil. Transferência de guarda no curso de ação de execução de débitos alimentares. **42**
- Direito da criança e do adolescente. Aplicabilidade do art. 122, II, do ECA. **43**

Destaque

- Aldeias Infantis SOS Brasil (aplicativo) **44**

Divulgação

- “Faça a Diferença! Dê Oportunidade! Ninguém nasce infrator” **51**
- FOBAP – Fórum Baiano de Aprendizagem Profissional **52**
- Fóruns Territoriais **53**
- Curso Ferramentas de Gestão **54**
- Junto Contra a Pedofilia **55**
- Crianças Viajando **55**
- Consulta Pública **56**
- Sequestro Infantil **56**
- Conselho Tutelar **57**
- Constelação Familiar **57**

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CAOCA)

CAOCA realiza curso de capacitação para conselheiros tutelares de Salvador e Região Metropolitana

16/11/2016



Racismo, combate à intolerância religiosa e diversidade sexual da criança e do adolescente foram os temas que estiveram em debate na abertura do curso de capacitação de conselheiros tutelares que ocorreu no último dia 16, no auditório do Ministério Público Estadual, em Nazaré. “Nosso objetivo é capacitar os conselheiros tutelares para que eles possam atuar na defesa dos direitos das crianças e adolescentes”, destacou a Procuradora de Justiça Márcia

Guedes, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (Caoca). Ela complementou que o tema é de fundamental importância, pois “embora estejamos em uma capital que ‘em tese’ se destaca pelas diferenças, ainda precisamos lutar muito contra a discriminação racial/sexual e a intolerância religiosa”. A mesa de abertura contou com a presença da Promotora de Justiça Lívia Vaz, Coordenadora do Grupo de Atuação Especial de Proteção dos Direitos Humanos e Combate à Discriminação (Gedhis) e do Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher e da População LGBT (Gedem) e da representante da Comissão de Combate à Intolerância Religiosa da Ordem dos Advogados do Brasil (seção Bahia), Maíra Santana Vida.

Segundo a Promotora de Justiça Lívia Vaz, o Gedhis recebeu esse ano 56 casos de intolerância religiosa ocorridos somente em Salvador. Ela explicou que o termo racismo religioso tem sido bastante utilizado para caracterizar o desrespeito e ataque às religiões de matriz africana. Na ocasião, ela apresentou a cartilha da campanha ‘Famílias contra a homofobia e LGBTfobia’ e destacou a importância do respeito à diversidade sexual. “Temos muitos registros de casos de violência



ocorridos na própria família da vítima, que muitas vezes é expulsa de casa depois de se assumirem gays, lésbicas e transexuais. Infelizmente ainda não temos um abrigo para essas pessoas, mas estamos lutando por isso”, afirmou. Para Maíra Santana Vida, o respeito à religião é primordial, pois se relaciona diretamente ao próprio modo de existir da população em sociedade. “Liberdade de expressão e de crença são invioláveis”, ressaltou.



CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA

A programação do curso, que continuou no dia seguinte, incluiu ainda debates sobre temas como combate ao trabalho infantil que contou com a mediação do Promotor de Justiça Hugo Cassiano; atuação do Conselho Tutelar (CT) no acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, que foi apresentado pela Promotora de Justiça Marly Barreto e pelo Juiz da 5ª Vara da Infância e Juventude da comarca de Salvador, Nelson do Amaral; e atuação do CT quando da prática de crimes contra criança e adolescente, que foi apresentado pela Promotora de Justiça Ana Bernadete Melo e pela Delegada Ana Criscia da Delegacia Especializada de Repressão a Crime contra Criança e Adolescente (Derca), com a mediação da Promotora de Justiça Luscínia Queiroz.

O texto das apresentações encontram-se disponíveis em: <http://infomail.mpba.mp.br/index.php/2016/11/18/curso-de-capacitacao-para-conselheiros-tutelares-programacao/>

Fonte: Cecom/MP

CAOCA é comunicado sobre Recomendação expedida pelo CNMP

25/11/2016

CAOCA é comunicado, através do Gabinete, para fins de divulgação, sobre a expedição da Recomendação CNMP nº 44/2016, publicada em 27/09/2016, dispendo acerca da atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em educação. Clique [aqui](#) e acesse o texto completo.

Fonte: CAOCA

CAOCA lança passo-a-passo para elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes - PMEVSICA

Para acessar o Passo-a-passo clique na imagem abaixo



**Ela é a voz
de milhões.**

*Você só precisa ser a voz
de uma criança.*

**PASSO-A-PASSO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PMEVSICA**

APRESENTAÇÃO

CAOCA participa da 2ª Reunião Ordinária do GNDH

18/11/2016



O Centro de Apoio da Criança e do Adolescente, através da Procuradora Marcia Guedes, participou da Comissão Permanente da Infância e Juventude - COPEIJ, na 2ª Reunião Ordinária do GNDH/CNPG – Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, ocorrida no período de 08 a 11 de novembro, em Belém – PA.

O GNDH visa “*promover, proteger e defender os direitos fundamentais dos cidadãos*” através da interlocução com a sociedade civil e da articulação entre os MPs e atua em âmbito nacional.

A Comissão Permanente da Infância e Juventude – COPEIJ, a seu turno, integra o GNDH e tem por objetivo planejar a atuação estratégica em defesa dos direitos infantojuvenis em âmbito nacional.

Durante a reunião ordinária foram debatidos diversos temas de grande relevância, alguns deles, também, controversos, no âmbito da criança e adolescente, destacando-se:

- Funcionamento dos Conselhos Tutelares;
- Situação da resolução de inspeções – alterações na resolução referente às entidades de acolhimento;
- Participação do MPT nas inspeções em unidades de cumprimento de medidas de internação;
- Atendimento aos adolescentes acusados da prática de ato infracional pelos CREAS;
- Cadastro Nacional de Adoção;
- Discussão sobre a extensão das audiências de custódia para adolescentes;
- Apresentação do PROCEVE – Programa de Conciliação para prevenir a evasão e violência escolar;

- Diagnóstico e ações de fomento voltadas para a elaboração dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo e medidas socioeducativas em meio aberto;
- Incentivo a programas que evitem a revitimização de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual;
- Apresentação do PROPAZ – Programa de Atendimento Integrado à Vítima de Violência Sexual por Equipe Multidisciplinar, dentre outros.

Após a realização de debates e submissão dos temas à Plenária, as deliberações foram transformadas nos Enunciados abaixo transcritos, que servirão para nortear a atuação dos membros do Ministério Público, com atuação no âmbito da criança e do adolescente em todo o país:

- **Enunciado 01/2016.** Para garantir o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares, compete aos municípios dispor em lei municipal sobre o horário de funcionamento e jornada de trabalho dos membros, prevendo inclusive a atuação em regime de plantão ou sobreaviso, tomando as medidas necessárias para assegurar que a realização dos plantões pelos conselheiros não prejudique o funcionamento colegiado do órgão.
- **Enunciado 02/2016.** Caberá ao Município dispor de estrutura adequada para o funcionamento do Conselho Tutelar, sobretudo nos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo também essencial que outros serviços públicos estejam disponíveis no período noturno e nos finais de semana, à exemplo dos serviços de localização de pais, serviços de acompanhamento e transporte para garantir efetiva proteção às crianças e adolescentes que dele necessitarem.
- **Enunciado 03/2016.** É obrigação dos municípios a implementação das medidas socioeducativas em meio aberto, as quais não se resumem a ações na área da assistência social e/ou no atendimento prestado pelos CREAS e CRAS aos adolescentes e suas famílias.
- **Enunciado 04/2016.** As entidades de atendimento que irão executar os programas socioeducativos em meio aberto podem estar vinculadas à área da assistência social, mas não há obrigação alguma que isto ocorra, uma vez que a Lei nº 12.594/12, posterior à Resolução CNAS nº 109/2009 e à Lei nº 8.742/93, não vincula a execução desses programas aos equipamentos do SUAS.

Fonte: CAOCA

CAOCA lança Campanha para doação ao Fundo DCA





PROGRAMA
INFÂNCIA EM
1º LUGAR
Fortalecimento dos Conselhos

REDUZA O IMPOSTO DE RENDA DOANDO AO FUNDO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Fundo DCA

O Fundo DCA são recursos orçamentários e financeiros destinados à viabilização das políticas, programas e ações voltadas para o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, distribuídos mediante deliberação do Conselho dos Direitos nos diferentes níveis de governo. Trata-se de um Fundo especial, criado por lei municipal, com ordenador de despesas, CNPJ próprio, conta corrente específica e seus recursos são utilizados para custear atividades finalísticas.

Qualquer Pessoa Física ou Empresa, no Brasil, pode destinar recursos de seu imposto de renda aos Fundos DCA regularizados e aprovados. O valor destinado é deduzido do imposto devido, apurado na declaração do Imposto de Renda relativo ao exercício correspondente ao ano de sua destinação.



VEJA COMO É SIMPLES VOCÊ TAMBÉM PODERÁ DOAR NO ATO DE DECLARAÇÃO DO IR

Invista no presente e garanta o futuro do país. Doe em favor das nossas crianças e adolescentes e deduza do Imposto de Renda!



SAIBA MAIS SOBRE O FUNDO DCA

CAOCA divulga quantitativo atualizado de vagas nas unidades de atendimento socioeducativo, disponibilizado pela FUNDAC



SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CENTRAL DE VAGAS E REGULAÇÃO

CONTROLE DE VAGAS NAS UNIDADES

DATA: 29/11/2016 (Terça-feira)

UNIDADE	TIPO DE MEDIDA	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	CAPACIDADE REAL TOTAL	QUANTITATIVO ATUAL TOTAL	% DE OCUPAÇÃO	% DE SUPERLOTAÇÃO
UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO)							
CASE SALVADOR MASCULINO	IP MASCULINO	55	95	150	340	227%	127%
	MSEI MASCULINO	95	245				
CASE SALVADOR FEMININA	IP FEMININA	10	05	35	20	57%	-43%
	MSEI FEMININA	25	15				
CASE CIA	MSEI MASCULINO	95	94	95	94	99%	01%
CASE ZILDA ARNS	IP MASCULINO	37	09	90	92	102%	02%
	MSEI MASCULINO	53	83				
CASE IRMÃ DULCE	MSEI MASCULINO	72	63	72	63	88%	-12%
SUBTOTAL				442	609	138%	38%
UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SEMILIBERDADE							
CASE BROTAS (SALVADOR)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	16	60	43	72%	-28%
NAVARANDA (VITÓRIA DA CONQUISTA)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	20				
GEY ESPINHEIRA (JUAZEIRO)	SEMILIBERDADE (1ª MED. E PROGRESSÃO)	20	07				
TOTAL				502	652	130%	30%
UNIDADES DE ATENDIMENTO INICIAL/CUSTÓDIA TEMPORÁRIA							
UNIDADE	TIPO DE ATENDIMENTO	CAPACIDADE REAL	QUANTITATIVO ATUAL	% DE OCUPAÇÃO		% DE SUPERLOTAÇÃO	
CASE JUIZ MELO MATOS	CUSTÓDIA TEMPORÁRIA (PA)*	09	01	11%		-89%	
PRONTO ATENDIMENTO SALVADOR	ATENDIMENTO INICIAL**	27	04	15%		-85%	

* Situação excepcional de pernoite de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Unidade desativada para IP e MSEI.

**Entrada de adolescente apreendido para apresentação ao Sistema de Justiça. Dados do dia anterior: 28/11/16.

Vermelha: ultrapassou as vagas. **Laranja:** limite de vagas. **Verde:** há vagas. **Azul:** valores não contabilizados no total (permanência temporária).

Obs.: IP: Internação Provisória MSEI: Medida Socioeducativa de Internação

FUNDAC - GERSE - COSIPIA

Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas - Salvador - Bahia CEP: 40255-436

Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916E-mail: siofia.gerse@gmail.com

Página 1 de 4

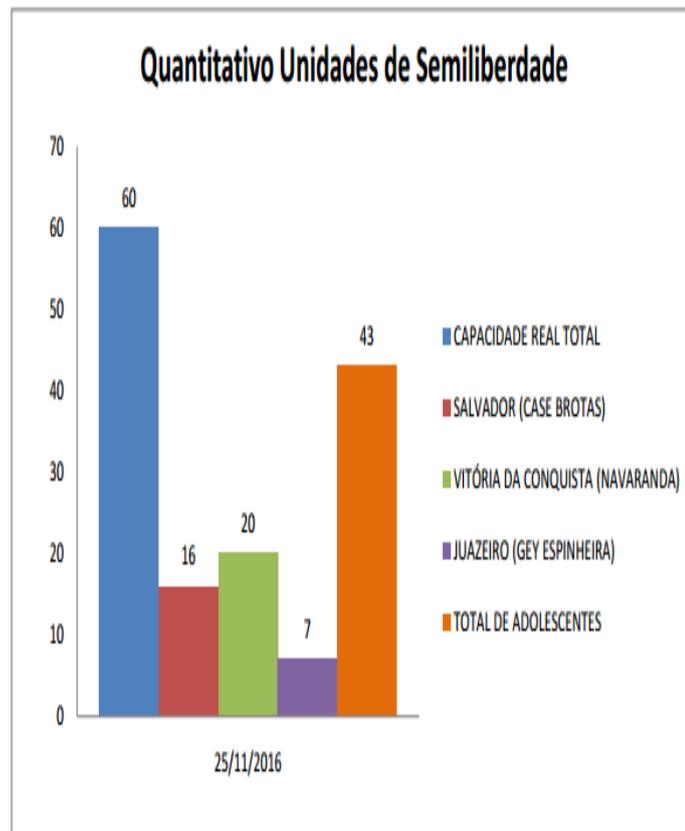


SECRETARIA DE
JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ALTERAÇÕES DAS UNIDADES

ENTRADA DE ADOLESCENTE	DESLIGAMENTO EFETIVO DE ADOLESCENTE
CASE SALVADOR 03 I.P. (MASCULINO)	CASE SALVADOR 01 I.P. (MASCULINO)
MOVIMENTAÇÃO INTERNA	EVASÃO
.....



Observação: Data da última atualização do relatório de Semiliberdade: 25/11/2016

FUNDAC - GERSE - COSPIA

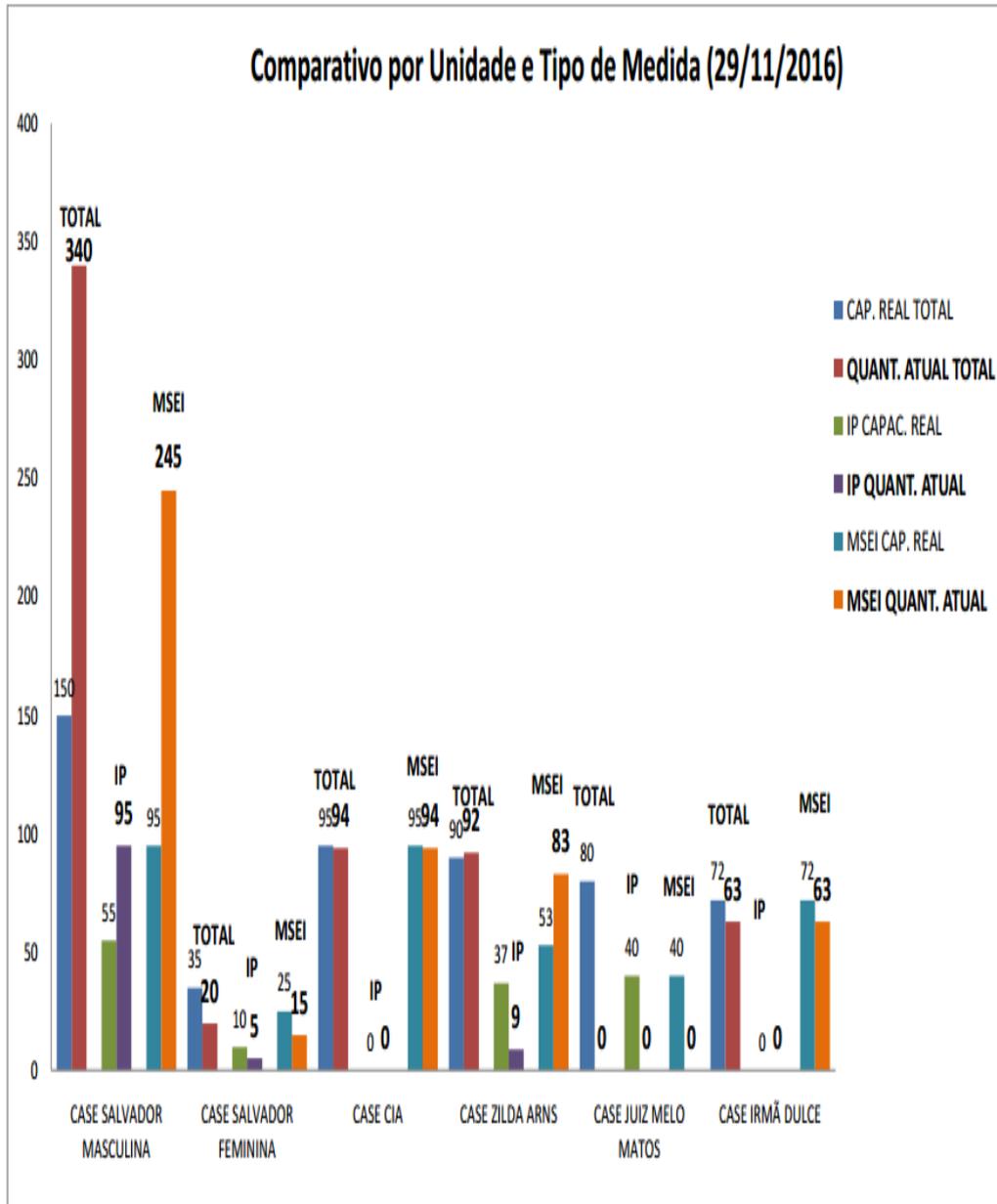
Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas - Salvador - Bahia CEP: 40255-436

Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916E-mail: sipia.gerse@gmail.com

Página 2 de 4



Comparativo por Unidade e Tipo de Medida (29/11/2016)



FUNDAC - GERSE - COSIPIA

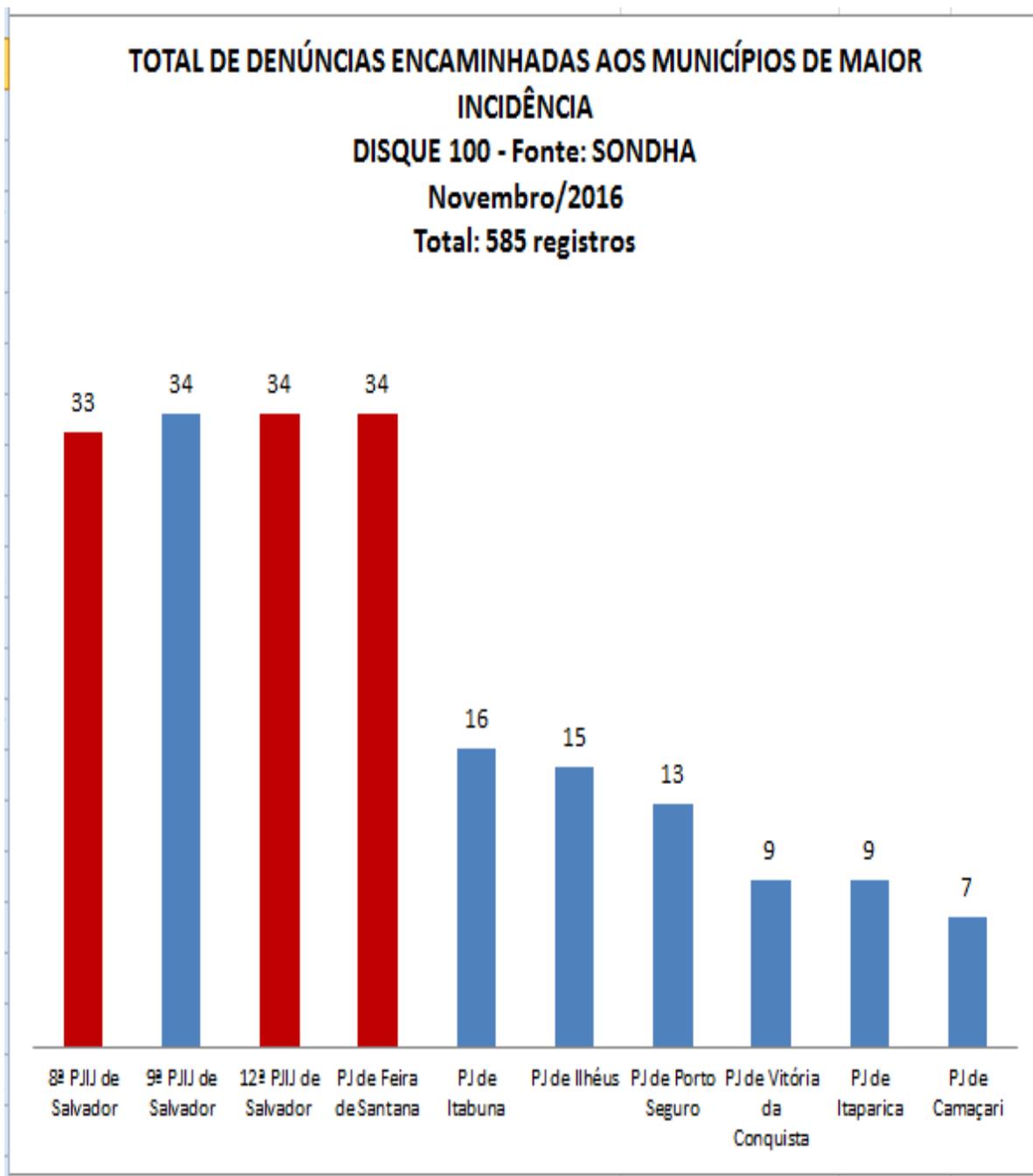
Rua das Pitangueiras, 26 A, Matatu de Brotas - Salvador - Bahia CEP: 40255-436

Tel.: (71) 3116-2951 Fax: (71) 3116-2916E-mail: sipia.gerse@gmail.com

Página 3 de 4

CAOCA acompanha a evolução do índice de denúncias oriundas do DISQUE 100

Durante o mês de novembro, foram recebidas, através do Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento (SONDHA), por meio do DISQUE 100, **585 denúncias** de violação dos direitos de crianças e adolescentes no Estado da Bahia. Conheça as Promotorias de Justiça que mais receberam encaminhamentos de casos de violação dos direitos infanto-juvenil, no gráfico abaixo:



Fonte: SONDHA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL (PJs)

6ª PJIJ promove debate no MP que dará origem a documento com orientações sobre autonomia de adolescentes no SUS

09/11/2016



Um debate sobre paradigmas éticos e profissionais acerca do poder de escolha dos adolescentes no Sistema Único de Saúde (SUS) ocorreu no último dia 09, na sede do Ministério Público Estadual, em Salvador, reunindo médicos, advogados, promotores de justiça, além de estudantes de direito e medicina. O seminário 'Autonomia dos Adolescentes no SUS' servirá de base para a produção de um documento que será entregue ao

Conselho Regional de Medicina da Bahia (Cremeb) e à Secretaria Estadual de Saúde, com o objetivo de orientar o procedimento a ser adotado pelos profissionais em situações envolvendo adolescentes, para as quais ainda não há um posicionamento convergente. “A ideia é traçarmos juntos caminhos a serem seguidos”, destacou o promotor de Justiça Carlos Martheo, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Saúde da capital, que organizou o evento ao lado da Maternidade Climério de Oliveira.

A doutora em direito médico, Cláudia Viana, falou sobre as normas legais acerca da capacidade decisória dos adolescentes. “A nossa lei estabelece os 18 anos como marco para a capacidade plena. Abaixo desse limite, toda capacidade é relativa ou inexistente. Na prática, porém, precisamos analisar o contexto de cada caso”, salientou a pesquisadora, destacando o fato de a Declaração dos Direitos da Criança e do Adolescente, da qual o Brasil é signatário, adotar um entendimento diferente. A declaração entende que o adolescente pode decidir sobre tratamentos médicos, desde que a sua capacidade possa ser aferida por uma equipe multidisciplinar, que registre o fato num termo de consentimento.

A advogada e professora da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia Camila Vasconcelos falou sobre a questão sob o ponto de vista da bioética. “A autonomia não pode ser medida apenas com a idade. É preciso considerar a vulnerabilidade em cada caso concreto, o que só é possível levando em conta o grau de discernimento do paciente”. A professora ressaltou a cautela dos médicos diante do risco de judicialização. “Não há meio termo entre lícito e ilícito: o que não está previsto como legal é, necessariamente, ilegal; por isso é fundamental que os profissionais de saúde conheçam a norma”, destacou, citando o código de ética médico, que prevê a possibilidade de, no caso

concreto, um médico não quebrar o sigilo de um paciente adolescente, desde que o procedimento médico sigiloso não coloque o paciente em risco e leve em consideração o seu grau de discernimento. “Nunca podemos esquecer que estamos falando de saúde pública e não apenas de direito”, concluiu.

Fonte: Cecom/MP

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR DO ESTADO (PJs)

1ª PJ de Catu comunica elaboração do PMASE

26/10/2016

A Promotora de Justiça Anna Karina O. V. Senna, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Catu, comunicou ao CAOCA a elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo (PMASE) do Município de Catu, encontrando-se atualmente na fase de discursão e aprovação.

Fonte: CAOCA

3ª e 7ª PJs de Camaçari comunicam a expedição de Recomendação Conjunta ao Município de Camaçari

18/11/2016

Os Promotores de Justiça Carla Andrade Barreto Valle e Geraldo Agreli Lobo, titulares, respectivamente, da 3ª e 7ª Promotorias de Justiça de Camaçari, comunicaram ao CAOCA a expedição da Recomendação Conjunta nº 01/2016, ao Município de Camaçari, com vistas à adoção das medidas cabíveis a fim de viabilizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), na forma prevista em lei e de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Fonte: CAOCA

6ª PJ de Candeias comunica a expedição de Recomendação

23/11/2016

O Promotor de Justiça Hugo Casciano da Sant'Anna, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Candeias, comunicou ao CAOCA a expedição da Recomendação nº 01/2016, ao Instituto Dr. Jesus, recomendando que a Instituição observe os direitos e garantias de crianças e adolescentes previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.069/90, bem como para que

atenda às regras de funcionamento estipuladas na Resolução RDC Nº 29/2011, emanada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Fonte: CAOCA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)

CNJ Serviço: O que faz um conselho tutelar?

31/10/2016



O conselho tutelar é um órgão permanente e autônomo, eleito pela sociedade para zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes. Os conselheiros acompanham os menores em situação de risco e decidem em conjunto sobre qual medida de proteção para cada caso. O exercício efetivo da função de conselheiro constitui serviço público relevante e quem o pratica deve ser pessoa idônea, de acordo com o [Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA\)](#).

Pelo estatuto deve haver, no mínimo, um Conselho Tutelar em cada município e em cada região administrativa do Distrito Federal, como órgão integrante da administração pública local, composto de cinco membros escolhidos pela população local para mandato de quatro anos. Para a candidatura a membro do Conselho, são exigidos os seguintes requisitos: reconhecida idoneidade moral, ser maior de 21 anos e residir no município.

Denúncias ao Conselho – Os conselheiros tutelares atuam em parceria com escolas, organizações sociais e serviços públicos. O ECA estabelece que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. Qualquer cidadão pode acionar o conselho tutelar e fazer uma denúncia anônima. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental também devem comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos, reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar, bem como elevados níveis de repetência.

Atribuições do Conselho Tutelar – De acordo com o artigo 136 do ECA, são atribuições do Conselho Tutelar atender as crianças e adolescentes nas hipóteses em que seus direitos forem violados, seja por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em caso de ato infracional. O Conselho Tutelar pode aplicar medidas como encaminhamento da criança ou do adolescente aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade, orientação, apoio e

acompanhamento temporários, matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental, inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente e requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, entre outros.

Acolhimento institucional – O afastamento do menor do convívio familiar, conforme o ECA, é de competência exclusiva da autoridade judiciária e depende de pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, garantido o direito de defesa dos pais ou do responsável legal. Dessa forma, caso o Conselho Tutelar entenda a necessidade de afastamento do convívio familiar, comunicará o fato ao Ministério Público, explicando os motivos e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, usadas como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo possível, para colocação em família substituta. Acesse o [Cadastro Nacional dos Conselhos Tutelares](#), disponibilizado no Portal da Secretaria dos Direitos Humanos.

Fonte: CNJ

Prorrogada consulta pública sobre novas regras de adoção

04/11/2016



O prazo para os cidadãos opinarem sobre o projeto de revisão nos procedimentos para adoção no país foi prorrogado para o dia 4 de dezembro, conforme informou nesta sexta-feira (4/11) o Ministério da Justiça e Cidadania. A [consulta pública](#), realizada pelo órgão do Executivo Federal, já recebeu quase 800 sugestões da população e a previsão é que a minuta final seja enviada ao Congresso Nacional ainda neste ano. Atualmente, de acordo com dados do Cadastro

Nacional de Adoção (CNA) da Corregedoria Nacional de Justiça cerca de sete mil crianças estão aptas à adoção no país. Em contrapartida, o cadastro mostra que há mais de 38 mil pessoas interessadas em adotar.

Dentre os motivos apontados para essa conta não fechar, o principal é que o perfil de criança exigido pelos pretendentes não é compatível com aquele disponível nas instituições de acolhimento. A principal barreira são as crianças mais velhas - das 7.160 crianças cadastradas, 1.128 possuem três anos ou menos -, com irmãos e portadoras de doença ou deficiência. Conforme dados do CNA, das 657 adoções realizadas neste ano, 332 foram de crianças com mais de três anos.

Mudanças no processo – O projeto em consulta pública estipula prazos hoje não contemplados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como, por exemplo, que o estágio de convivência da criança com a família adotiva terá no máximo 90 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Já o prazo máximo para conclusão da ação será de 120 dias, prorrogáveis por igual período. Atualmente, a Justiça estipula caso a caso o tempo necessário para o estágio de convivência, para a guarda provisória e para dar a sentença da adoção.

Outro prazo sugerido no projeto é que, em caso de entrega voluntária da criança pela mãe biológica, ela terá 60 dias a partir do aconselhamento institucional para reclamá-la ou indicar pessoa da família como guardiã ou adotante. Terminado esse prazo, a destituição do poder familiar será imediata e a criança será colocada para adoção.

“Toda iniciativa para tentar melhorar o processo de adoção no Brasil é bem-vinda, como este anteprojeto apresentado pelo Ministério da Justiça. As políticas públicas relacionadas à adoção merecem toda a atenção por tratarem da infância e adolescência brasileiras. Vamos aguardar o resultado da consulta pública, mas de antemão, saliento a importância de se ouvir os juízes e advogados, já que atuam diretamente nos processos de adoção e sabem no dia-a-dia quais são as reais necessidades de mudanças”, disse o corregedor nacional de Justiça do CNJ, ministro João Otávio de Noronha.

Adoção internacional - O artigo 31 do [Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA\)](#) estabelece a colocação da criança em família substituta estrangeira como medida excepcional, cabível somente para fins de adoção. Em relação à adoção internacional, a proposta em consulta pública estabelece que na ausência de pretendentes habilitados residentes no país com perfil compatível e interesse na adoção da criança inscrita no cadastro, será realizado o encaminhamento imediato do menor à adoção internacional, independentemente de decisão judicial. Atualmente, é necessária autorização judicial para este procedimento.

Crianças acolhidas - Existem no Brasil 3.987 entidades acolhedoras credenciadas junto ao Judiciário em todo o país. Segundo dados do Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), há mais de 46 mil crianças e adolescentes atualmente no Brasil em acolhimento.

Cadastro mais eficaz - O Cadastro Nacional de Adoção, ferramenta digital de apoio aos juízes das Varas da Infância e da Juventude na condução dos processos de adoção em todo o país, foi lançado em 2008 pela Corregedoria Nacional de Justiça. Em março de 2015, o CNA foi reformulado, simplificando operações e possibilitando um cruzamento de dados mais rápido e eficaz. Com a nova tecnologia, no momento em que um juiz insere os dados de uma criança no sistema, ele é informado automaticamente se há pretendentes na fila de adoção compatíveis com aquele perfil. O mesmo acontece se o magistrado cadastra um pretendente e há crianças que atendem àquelas características desejadas.

Fonte: CNJ

SUPERIOR TRIBUNAL JUSTIÇA (STJ)

Mulher acusada de tortura consegue converter preventiva em prisão domiciliar para cuidar de filhas menores

29/11/2016



Uma mulher acusada do crime de tortura obteve habeas corpus para que sua prisão preventiva seja convertida em prisão domiciliar e assim possa cuidar de duas filhas menores. A decisão foi da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que levou em conta o fato de a acusada ser a única responsável pelas crianças, ser ré primária, ter bons antecedentes e residência fixa.

Em 2015, a mãe foi convencida por um empresário a investir no lançamento de sua carreira de modelo. Para tanto, deveria pagar taxas de *casting*, cabeleireiro, *professional style* e confecção de *books*, no total de R\$ 7 mil. Quando percebeu que havia sido vítima de um golpe, ela convidou o empresário para um encontro e, com ajuda de um amigo, tentou forçá-lo a devolver o dinheiro.

O empresário escapou e acusou a mulher de tê-lo torturado. Ela teve a prisão preventiva decretada e, posteriormente, foi condenada à pena de seis anos de reclusão. A sentença manteve a custódia cautelar, impedindo-a de recorrer em liberdade.

Fato isolado

A defesa impetrou habeas corpus na Justiça paulista, alegando que a mãe é a única responsável pelas filhas, mas o pedido foi negado. Ao analisar o recurso no STJ, o relator, ministro Joel Ilan Paciornik, ressaltou que, embora o pedido originário de habeas corpus tenha ocorrido antes da edição da **Lei 13.257/16**, que estabelece princípios e diretrizes de políticas públicas para a primeira infância, esta lei é aplicável ao caso por ser mais benéfica à ré.

O relator considerou que o requisito objetivo da lei está atendido, uma vez que a mãe tem duas filhas menores, uma com sete e outra com nove anos. Para o ministro, apesar de a tortura ser crime equiparado a hediondo, pesou em favor da mãe “o fato de se tratar de acusada primária, com bons antecedentes, residência fixa e cuja atenuante da confissão espontânea foi reconhecida na sentença condenatória”.

“Dessa forma, considerando que a presente conduta ilícita foi acontecimento isolado na vida da paciente, acrescido ao fato de que até o momento da prisão era ela a responsável pela guarda, criação e orientação das menores, entendo como adequada a conversão da custódia cautelar em prisão domiciliar, mostrando-se a medida suficiente, no caso

concreto, para garantir a ordem pública”, defendeu o relator, cujo voto foi acompanhado pelos demais ministros da Quinta Turma. Leia o [acórdão](#).

Fonte: STJ

CÂMARAS DOS DEPUTADOS

Proposta prevê casas-abrigo para adolescentes grávidas em situação de risco

Projeto inclui campanhas de prevenção à gravidez precoce voltadas para os homens

04/11/2016



A Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara aprovou projeto que obriga o poder público a manter residências provisórias para abrigar adolescentes em situação de risco que estejam grávidas ou com filhos recém-nascidos. A proposta também deixa claro na legislação que a prevenção da gravidez precoce faz parte de políticas públicas e deve incluir campanhas voltadas para os homens.

O texto aprovado na comissão altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) e prevê medidas de quatro projetos de lei que tratam do mesmo assunto (nºs 166/2011, 1.911/2011, 4.024/2015 e 5.745/2016). De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, oito de cada cem adolescentes de 15 a 17 anos no Brasil têm pelo menos um filho. Dessas, 75 por cento não estudam nem trabalham. E a situação é mais grave entre a população de menor renda e grau de instrução. É o caso da estudante Camila Cavalcante de Souza, de 17 anos. Ela ficou grávida aos 15 anos, abandonou os estudos, está desempregada e agora espera o segundo filho.

Camila conta que várias amigas têm histórias parecidas.

"Elas estão na mesma situação que eu, né? Elas engravidaram cedo, os pais questionaram, elas decidiram sair de casa e algumas delas voltaram, e mesmo aguentando muitas humilhações continuam lá porque não têm para onde ir. Outras fizeram igual eu, né? Saíram e estão na mesma situação."

Para a relatora do projeto, deputada Flávia Moraes, do PDT de Goiás, o Estado precisa dar mais apoio à adolescente grávida ou com filho, já que elas geralmente não podem contar com as famílias.

"Com tantas ações demandadas para a saúde pública, nós teremos esse atendimento como prioridade. E deve ter, porque nós estamos falando de adolescentes que têm uma gravidez de risco e que estão aí totalmente desprovidas de um apoio da família ou de qualquer outro apoio".

A ginecologista Débora Paulo Santos, especialista em gravidez na adolescência, considera que as políticas públicas atuais não atendem a prevenção da gravidez precoce, prevista no projeto. Segundo ela, as casas-abrigo podem funcionar como centros preventivos de uma segunda gravidez, justamente o que falta no sistema de saúde.

"Uma vez que a gestação aconteça, existe o acolhimento. Mas não existe um programa para adolescentes voltado para prevenção da gravidez, um planejamento familiar para adolescentes. Então eu acho que esse planejamento familiar, ele deve ser oferecido para todas as mulheres, independentemente de terem ou não iniciado a vida sexual, porque elas vão iniciar. Então, elas tendo uma casa de apoio, e tendo outras meninas passando pela mesma situação, eu acho que elas iam se sentir inseridas em algum contexto".

O projeto que prevê políticas de prevenção de gravidez precoce e a manutenção de casas-abrigo para adolescentes em situação de risco precisa ser analisado ainda por duas comissões: a de Finanças e Tributação e a de Constituição e Justiça. Se aprovado, pode ser enviado direto para o Senado sem passar pelo plenário da Câmara.

Fonte: Agência Câmara Notícias

MP e PF pedem a provedores acesso mais rápido a dados sobre pedofilia

09/11/2016



Representantes do **Ministério Público** (MP) e da Polícia Federal (PF) pediram, nesta quarta-feira (9), mais rapidez no acesso dessas instituições a dados sobre crimes cibernéticos contra crianças e adolescentes.

Eles participaram na Câmara dos Deputados de audiência pública promovida pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado para discutir o Projeto de Lei 2514/15. O texto, do Senado, obriga o fornecedor de serviços de internet ou de

aplicativos a prestar informações em até três dias, no caso de investigação criminal que envolva suspeita de pedofilia.

Para Carlos Bruno Ferreira da Silva, do Ministério Público Federal, é preciso garantir a celeridade na investigação de crimes cibernéticos porque as provas podem desaparecer com muita facilidade. Ele defende que toda empresa que atue no Brasil seja obrigada a seguir a legislação nacional.

"O MPF não vê lógica no argumento dos provedores que dizem que sua sede ou sua base de dados está em outro país. Se são pessoas jurídicas sediadas no Brasil, precisam cumprir ordens judiciais brasileiras", argumentou o procurador da República.

O delegado da Polícia Federal Pablo Barcellos também acredita que as companhias tenham capacidade de fornecer esses dados, pois isso já ocorre em outras nações. De acordo com ele, o projeto em discussão na Câmara vem aperfeiçoar o Marco Civil da Internet (Lei [12.965/14](#)).

Relatora

A deputada Laura Carneiro (PMDB-RJ), relatora da proposta na Comissão de Segurança Pública, afirmou que não deve mexer muito no texto original, já aprovado no Senado.

"O projeto aumenta o prazo de guarda dos dados e garante o acesso do Ministério Público e da Polícia Federal de forma mais rápida a informações relacionadas aos crimes", resumiu.

Fonte: Agência Câmara Notícias

Comissão sobre medidas socioeducativas para infratores deve ser instalada hoje

09/11/2016



Será instalada hoje a **comissão especial** da Câmara dos Deputados destinada a analisar proposta que busca aumentar a punição a adolescentes infratores.

O **substitutivo** do deputado Carlos Sampaio (PSDB-SP) ao Projeto de Lei 7197/02, do Senado, modifica o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei [8.069/90](#)) para elevar de três para oito anos o tempo máximo de internação desses jovens.

O texto prevê que o adolescente que comete infração equivalente a **crime hediondo** ou atua em ações de quadrilha, bando ou no crime organizado fique internado por até oito anos, sendo 26 anos a idade máxima de permanência. A reunião ocorrerá no plenário 1, a partir das 14 horas. Na ocasião, também serão eleitos o presidente e os vice-presidentes do colegiado. Íntegra da proposta: [PL-7197/2002](#).

Fonte: Agência Câmara Notícias

SENADO FEDERAL

Seminário discute adoção de crianças por famílias homoafetivas

23/11/2016



A senadora Lídice da Mata (PSB-BA) afirmou nesta quarta-feira (23), durante os debates da 9ª Semana de Valorização da Primeira Infância e Cultura da Paz, no Senado, ser fundamental que o Congresso e o Poder Judiciário unam esforços para dar fundamentação legal à adoção de crianças por famílias homoafetivas. Lídice mencionou o projeto de lei do Senado ([PLS 470/2013](#)), de sua autoria, que cria o Estatuto das Famílias e pediu o reconhecimento das relações

homoafetivas.

— Não sou juíza nem advogada, mas participo de um esforço de debates sobre um novo modelo de família no Brasil, um projeto de famílias no plural — disse a senadora em sua apresentação no painel “Infância em Famílias Homoafetivas – Questões afetivas, jurídicas e sociais”.

Lídice destacou que, no atual cenário em que se discutem questões de gênero, em que a virgindade não é mais um valor social e no qual o casamento deixou de ser “o reduto único” para os relacionamentos afetivos e sexuais, o foco principal das relações familiares passou a ser a afetividade.

— O reconhecimento do afeto como referência jurídica está expresso em inúmeras decisões judiciais. Quanto ao argumento contrário a casais homoafetivos, da existência de relações promíscuas e de possíveis sequelas de ordem psicológica à criança, estudos não indicam haver sequer dano potencial ao seu desenvolvimento — afirmou.

Para a senadora, é preciso eliminar a demora no âmbito jurídico para que crianças não sejam relegadas ao desamparo emocional, atendendo aos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelece o melhor interesse da criança e sua proteção integral. Lídice ressaltou ainda que inúmeras crianças com histórico de abuso sexual dentro de casa são oriundas de famílias heterossexuais.

Fonte: Agência Senado

Crianças que brincam são mais saudáveis, garantem especialistas

29/11/2016



Alunos da Escola Parque 303/304 Norte, em Brasília: pais e educadores devem estar atentos para garantir espaço na agenda infantil para atividades lúdicas e ao ar livre

Investir nos primeiros seis anos de vida das crianças pode reduzir problemas como violência e consumo de drogas. Mas não basta garantir acesso à saúde e educação, dar as vacinas em dia e fornecer boa alimentação. Estudos e pesquisadores mostram que é preciso satisfazer também a sede de brincar.

A brincadeira é um elemento indispensável para uma infância feliz e um importante instrumento

de socialização. Entre os benefícios das atividades lúdicas, especialmente durante a primeira infância, estão o desenvolvimento da autoestima, o estabelecimento de vínculos com os pais e o aumento da capacidade de sentir empatia pelos outros. Pelo brincar, as crianças também aprendem a lidar com problemas, resistir à pressão de situações adversas e a viver em sociedade.

Após analisar o cérebro de 128 crianças negligenciadas, uma pesquisa da Universidade de Wisconsin-Madison (EUA) constatou que elas possuíam tamanho reduzido de amígdala e hipocampo — estruturas cerebrais associadas às emoções e à memória — em comparação com crianças que foram estimuladas a brincar.

Ainda de acordo com esse estudo, crianças que não recebem a atenção dos pais são mais propensas a desenvolver estresse na infância, o que aumenta os riscos de dependência em drogas, alcoolismo e obesidade na fase de adulta.

De acordo com José Martins Filho, médico especializado em pediatria social e presidente da Academia Brasileira de Pediatria (ABP), a interação do bebê com os pais é fundamental para seu desenvolvimento saudável. A criança que não recebe aconchego, diz o pediatra, pode sofrer de “estresse tóxico precoce”. Brincar, segundo ele, é uma forma de demonstrar carinho aos pequenos.

— Todo mundo diz que ama as crianças, mas esquece de dizer a elas que são amadas. Brincar é uma forma de demonstrar o amor — disse o pediatra, que participou, nos dias 22, 23 e 24 de novembro, no Senado, da 9ª Semana de Valorização da Primeira Infância, evento que reuniu especialistas para discutir cuidados necessários nos primeiros seis anos de vida.

Marilena Flores Martins, fundadora da Associação Brasileira pelo Direito de Brincar (IPA Brasil), também aponta que a negligência dos adultos em atender às necessidades físicas e emocionais das crianças, como brincar, pode provocar danos profundos, que acompanharão a sua vida adulta.

Segundo ela, a falta de cuidados com as crianças durante seus seis primeiros anos de vida compromete a capacidade de aprendizado, de memória e de formação de vínculos afetivos na vida adulta. Também as deixa mais suscetíveis a comportamentos violentos e a doenças como depressão e ansiedade.

— Ao brincar, as crianças desempenham vários papéis. Elas aprendem a ter humor, a rir de si mesmas e a desenvolver empatia pelo outro — disse Marilena. O ato de brincar é tão importante, segundo Marilena, que tem sido usado com forma de superação de traumas em regiões de conflitos armados e em situação de catástrofe. O expediente foi largamente utilizado em 2011 no Japão para ajudar crianças a se recuperarem de um terremoto que atingiu o país.

Organizações não-governamentais também estimulam crianças a brincar em países como a Síria e Afeganistão, marcados por constantes conflitos. Leia a matéria completa clicando [aqui](#).

Fonte: Agência Senado

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS (SEDH/MJC)

Dia do Conselheiro Tutelar: 30 mil conselheiros tutelares atuam na proteção dos direitos de crianças e adolescentes em todo país

18/11/2016

O Brasil celebrou no último dia 18, o Dia do Conselheiro Tutelar. A data é uma homenagem a essas pessoas que são escolhidas pela comunidade para defender os direitos da criança



e do adolescente nos municípios. Atualmente, são cerca de 30 mil conselheiros em todo o país que atuam, por exemplo, no recebimento de denúncias de maus-tratos, violência sexual, trabalho infantil, entre outras violações de direitos. Também são responsáveis pela fiscalização e aplicação das políticas públicas direcionadas à população infanto-juvenil.

“O conselheiro tutelar representa o olhar atento e protetivo de cada comunidade, atuando nos espaços de convivência das crianças e adolescentes por todo Brasil. São eles que, lá na ponta, defendem e protegem nossos meninos e meninas de verdade Nossa mais profunda gratidão a cada conselheiro tutelar de todo o território nacional. Sigamos juntos!”, enfatizou a secretária nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Claudia Vidigal.

Para fortalecer a atuação desses órgãos, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Justiça e Cidadania investe na formação continuada dos

conselheiros, na entrega de um conjunto de equipamentos para os conselhos e na construção de unidades com novos padrões arquitetônicos, o chamado Conselho Tutelar Modelo. “Nós apoiamos e investimos na estruturação dos conselhos tutelares e na formação contínua de conselheiros tutelares, para que desempenhem seus papéis, com cada dia mais consciência, conhecimento e responsabilidade”, disse Claudia Vidigal.

Criados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**), os conselhos estão presentes em 99,89% dos municípios brasileiros. Desde 2012, o governo federal equipou 2.771 unidades com a distribuição de um veículo, cinco computadores, uma impressora multifuncional, um bebedouro e um refrigerador.

Fonte: SEDH

Alteração nos procedimentos para adoção é debatida em evento com juízes de todo país

18/11/2016



A Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente participou no último dia 18 do II Fórum Nacional de Justiça Protetiva - Fonajup, que reuniu quarenta magistrados de 17 estados e do Distrito Federal para debater mudanças no Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**). A proposta é alterar os procedimentos para adoção e atualização das diversas estratégias voltadas à efetivação do direito à **convivência familiar e comunitária** de crianças e

adolescentes.

No encontro, a representante da secretária, Fabiana Gadelha, apresentou a minuta do anteprojeto de lei que está em consulta pública e define novos prazos para o processo de adoção, além de tratar do apadrinhamento afetivo, do acolhimento familiar e da adoção internacional.

“O principal objetivo dessas mudanças é garantir a **convivência familiar e comunitária** das crianças e adolescentes, diminuir o tempo de processo e a definição jurídica das crianças em acolhimento para que possam voltar para suas famílias naturais ou encontrar um novo lar nas famílias adotivas”, explicou Fabiana Gadelha.

Após a abertura do evento, os participantes se dividiram em quatro grupos temáticos (apadrinhamento afetivo, acolhimento familiar, adoção internacional e entrega voluntária) para discutir e formular sugestões a serem encaminhadas pelo Fonajup ao Ministério da Justiça e Cidadania, a fim de contribuir com o anteprojeto de lei que a pasta enviará ao Congresso Nacional. A proposta está em consulta pública até o dia 4 de dezembro. Para participar é preciso se cadastrar no site pensando.mj.gov.br/adoacao e clicar no artigo que

deseja comentar. Qualquer pessoa, grupo ou entidade pode sugerir alterações aos dispositivos da minuta.

Fonte: SEDH

Conselho Nacional dos Direitos Humanos e organismos de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente realizam missão conjunta

O objetivo da missão é avaliar as violações de direitos humanos no Sistema Socioeducativo do Estado e, a partir de diálogo com instâncias da sociedade civil e do governo, nacionais e locais, propor soluções.

22/11/2016



Após sequências de violações, rebeliões e mortes de adolescentes no Sistema Socioeducativo de Pernambuco, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos (**CNDH**) aprovou na sua última reunião ordinária – que ocorreu nos dias 17 e 18 de novembro –, a criação de um Grupo de Trabalho para realização de missão emergencial no Estado, entre os dias 24 e 25 de novembro, que contará também com a participação de outros

organismos nacionais e estaduais ligados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

As denúncias de recorrentes violações de direitos humanos por parte da Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE) de Pernambuco foram encaminhadas ao **CNDH** pelo Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (GAJOP), e reiteradas pela Promotoria de Justiça da Cidadania de Caruaru, município onde ocorreu, no último dia 30 de outubro, rebelião que resultou na morte de sete adolescentes.

Segundo o GAJOP, que realiza frequentes inspeções nas unidades socioeducativas do Estado de Pernambuco e esteve no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Caruaru no dia 7 de outubro, o clima verificado na unidade era muito tenso. “O nosso relatório já apontava risco iminente de rebelião, que foi o que de fato aconteceu na noite do dia 30 de outubro, resultando na morte trágica de sete adolescentes”, afirma Edna Jatobá, coordenadora executiva do GAJOP.

De acordo com o relatório da visita realizada pelo GAJOP no dia 31 de outubro, logo após a rebelião, a direção e a segurança do CASE afirmam que, além do número reduzido de agentes socioeducativos, tem dificuldades com agentes sem perfil atuando na unidade, e que isso tem comprometido toda tentativa de trabalho socioeducativo.

As denúncias feitas pelos adolescentes durante a visita também dão conta de que agressões verbais são constantes, com a utilização de expressões como “lixo da sociedade”, “bandidos”, “merecem morrer” e “demônios”. Ainda, segundo relatos dos internos, ocorrem identificações de alguns adolescentes com situações que tendem a tensionar suas relações com os demais como “esse é x9”, “tarado” e “bate na mãe”.

“Todas as agressões físicas e psicológicas são atribuídas aos agentes socioeducativos, indivíduos que se encontram distribuídos nas equipes dos plantões. Todas essas situações contam com a omissão de diretores, gestores e presidência”, cita o relatório.

Para a presidente do **CNDH**, Ivana Farina, é urgente a necessidade de zelar pela dignidade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. “Não é admissível que, além de estarem em situação de privação de liberdade, estes adolescentes sejam submetidos a tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, contrariando completamente o que está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, o **ECA**”, declara a presidente, que também denuncia como grave a ausência de atividades socioeducativas nas unidades de todo o país, que permitiriam aos adolescentes educação e a ressocialização.

O GAJOP reforça que há uma enorme distância entre a prática institucional da Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco e os princípios legais preconizados no **ECA** e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (**SINASE**). “Por isso apresentamos as denúncias ao Ministério Público de Caruaru e chamamos o **CNDH** e outras autoridades relacionadas com o tema para acompanharem de perto a situação de completa falência do sistema socioeducativo de Pernambuco e nos ajudarem a buscar soluções”, afirma Edna Jatobá.

Composição e roteiro da missão

A programação da missão inclui visita a duas unidades socioeducativas, reunião com o Ministério Público e reunião com a Rede Estadual de Atenção à Criança e ao Adolescente (roteiro completo abaixo).

A missão será composta por representantes do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (**CNDH**), do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (**CONANDA**), do Conselho Nacional de Justiça (**CNJ**), da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (**SNPDCA**), do Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH/PE), do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PE), do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (CPCT/PE) e da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE).

Fonte: SEDH

TRIBUNAIS DE JUSTIÇA (TJs)

Candidatos aptos à adoção conhecem histórias de crianças por vídeos

03/11/2016



O Judiciário gaúcho iniciou no dia 19 de outubro a produção de vídeos com jovens aptos à adoção. No material, que será disponibilizado apenas para candidatos a adotantes já habilitados, crianças e adolescentes contam um pouco sobre suas histórias e rotinas em abrigos e casas lares da capital. O projeto piloto será realizado na Comarca de Porto Alegre e integra a campanha Deixa o Amor te Surpreender, lançada no dia 14 de outubro. A ideia é incentivar a

adoção de crianças com mais de 10 anos, adolescentes, grupos de irmãos e jovens com deficiência.

"O objetivo é contar a história desses jovens, sem expô-los, mas que a gente possa também trazer uma reflexão para as pessoas dispostas ao processo adotivo, para que possam ampliar o perfil desejado, dentro do espírito da campanha", afirma o juiz Marcelo Mairon Rodrigues, titular do 2º Juizado da Infância e Juventude da capital. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) preconiza que os direitos deles devem ser assegurados com absoluta prioridade. "O que estamos fazendo aqui é tirar essa prioridade do papel para colocá-la na prática", ressaltou o magistrado.

Na primeira casa lar visitada, vivem oito jovens, com idades entre 7 e 17 anos, dos quais seis estão aptos para adoção. Em todos os casos, o uso de drogas por parte dos pais está ligado aos motivos que levaram ao afastamento da família de origem. O juiz Marcelo Mairon destaca que a drogadição é um fator que também prejudica o andamento do processo que definirá o destino desses jovens. "A localização dos pais se torna muito difícil já que, muitas vezes, eles não têm residência fixa ou conhecida. Isso acaba atrasando os trabalhos", afirmou.

Evolução - A psicóloga Solange Paim, do Abrigo João Paulo II, explica que, quando os jovens ingressam na instituição, a preocupação é que se sintam acolhidos. "O objetivo é também avaliá-los, em conjunto com o serviço social, identificando dificuldades e demandas. Eles vêm com uma realidade de vida difícil. Mas, quando passam a ser acolhidos, a evolução é perceptível", ressaltou.

O abrigo João Paulo II tem 13 casas lares em Porto Alegre, seis em Viamão e três em Alvorada. Elas têm estrutura de um lar de verdade, pais sociais e, geralmente, abrigam até 10 acolhidos. Já nos abrigos, a rotatividade de cuidadores é maior, assim como o número de crianças e adolescentes.

Quando o caminho é a colocação em adoção, o preparo das crianças e adolescentes é feito em conjunto com o Poder Judiciário. "Eles são questionados se querem ter uma nova família. Muitos já não falam nisso; depende da faixa etária. Já outros, embora não digam claramente, querem sim", diz a psicóloga Solange Paim.

Perfil - Quanto maior a idade, mais difíceis as chances de adoção. O perfil procurado pela maioria dos candidatos a adotantes é de crianças de até 3 anos. Atualmente, no Rio Grande do Sul 90% dos jovens aptos para adoção têm mais de 10 anos. Para os adolescentes a partir dos 14 anos, a psicóloga conta que é feita uma preparação, trabalhando a autonomia para deixarem o abrigo.

Com foco nas adoções de crianças com mais de 10 anos, adolescentes, grupos de irmãos e jovens com deficiência, a campanha Deixa o Amor te Surpreender foi lançada pelo Poder Judiciário no dia 14 de outubro. Entre as medidas já tomadas, o 2º Juizado da Infância e Juventude de Porto Alegre recebeu o reforço de mais uma magistrada e servidores. A unidade está promovendo ainda seminários com candidatos a pais adotivos, esclarecendo dúvidas sobre os aspectos jurídicos e técnicos da matéria e possibilitando a troca de experiências sobre o tema e despertar a reflexão sobre a adoção tardia.

Além da campanha, a Coordenadoria da Infância e Juventude do Rio Grande do Sul está desenvolvendo outros projetos para propiciar a convivência familiar nas diversas comarcas do estado, tais como: Apadrinhar (programa de apadrinhamento afetivo), Preparação para Adoção (sistematização dos encontros preparatórios com os candidatos à adoção), Entrega Responsável (programa que orienta mães e gestantes que manifestam o interesse em entregar seu filho em adoção) e o Busca Se(R), que são ações de busca ativa para a localização de famílias para as crianças e adolescentes que não tiveram possibilidades de adoção imediata pelo Cadastro Nacional de Adoção e que ainda aguardam um lar.

Fonte: TJRS

Jornada de audiências avalia situação de crianças acolhidas em Manaus

04/11/2016



A Coordenadoria da Infância e Juventude (Coij) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) iniciou uma nova fase da Jornada de Audiências Concentradas em nove unidades acolhedoras na capital para analisar a situação processual e pessoal de 220 crianças e adolescentes, com idade entre 0 e 17 anos, que se encontram em situação de acolhimento. A atividade, que foi até quinta-feira (27/10), é desenvolvida por profissionais das áreas de Serviço Social e de

Psicologia da Corte amazonense.

Em sintonia com as determinações da Lei Federal 12.010/2009, que dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para a garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, o levantamento situacional e processual dos menores,

conforme a coordenadoria, é um esforço do Poder Judiciário na defesa dos direitos dos menores acolhidos. A jornada ocorre a cada seis meses e é realizada em duas fases.

“Nesta primeira fase, que iniciou no dia 13 e prosseguiu até 27 de outubro, nossa equipe de profissionais visitou as nove unidades acolhedoras, analisando a situação processual e pessoal de cada criança e adolescente acolhido. O trabalho da jornada será concluído com um mutirão de audiências, com a participação da magistrada titular do Juizado da Infância e da Adolescência Cível, juíza Rebeca de Mendonça, de promotores e defensores públicos, que buscarão soluções plausíveis para cada caso”, indicou Ellen Claudine, assistente social da Coordenadoria da Infância e Juventude. O mutirão de audiências está marcado para o período de 4 de novembro a 15 de dezembro.

Nesta primeira fase, serão visitadas a Casa Mamãe Margarida, Aldeias Infantis SOS Brasil, Abrigo Moacyr Alves, Abrigo Infantil Monte Sinai, Casa Vhida, Lar Batista Janell Doyle, Abrigo O Pequeno Nazareno, Nascer e Abrigo O Coração do Pai.

De acordo com Ellen Reis, as unidades atendem 220 crianças e adolescentes. “E estes possuem perfis diversos: vitimizados, negligenciados, órfãos e portadores de necessidades especiais, dentre outros. O objetivo da jornada é providenciar o desacolhimento, seja com a reintegração às suas famílias naturais, seja a famílias substitutas, que são aquelas habilitadas para serem famílias adotivas”, apontou Ellen Claudine Reis.

Balanço — A primeira jornada de audiências concentradas do ano, realizada no primeiro semestre, resultou na recondução de 36 menores ao convívio familiar. À época, foram analisadas a situação processual e pessoal de 236 crianças e adolescentes.

Fonte: TJAM

Tribunal paraense ensina reciclagem a crianças abrigadas no Pará

07/11/2016



Nove crianças de 7 a 10 anos acolhidas pelos abrigos Unidade de Acolhimento Institucional (Unai) e Espaço Recomeçar, na Região Metropolitana de Belém, participaram do segundo dia da programação alusiva ao dia da criança, realizada na biblioteca do Tribunal de Justiça do Pará (TJPA). As crianças participaram de dinâmicas de incentivo à leitura, brincaram e receberam brindes, livros e lanches. Também aprenderam a reciclar embalagens, em oficina ministrada pelo Núcleo Socioambiental do tribunal.

Na atividade de contação de histórias, a bibliotecária do município de Santo Antônio do Tauá, Aline Barbosa, lançou mão de textos de Monteiro Lobato e orientou as crianças para que elas criassem versões próprias das histórias. “É muito importante que a criança crie a

sua história por mais que não seja a história original, pois ela adquire o hábito da leitura, principalmente nessa faixa etária”, disse.

A oficina conduzida pelo Núcleo Socioambiental ensinou as crianças a plantar feijão numa mistura feita de embalagens trituradas e água, em vez de algodão. Para a educadora social do abrigo Espaço Recomeçar, Naide Barbosa, que já realiza trabalho de reciclagem de garrafas PET com crianças do abrigo, a técnica complementa o conhecimento. “Nós estamos num mundo em que temos que reciclar”, ensina.

Rondon do Pará — No município de Rondon do Pará, 10 crianças e um adolescente da Casa de Acolhimento receberam brinquedos arrecadados junto a magistrados e servidores da comarca. A ação, também alusiva ao dia da criança, foi acompanhada pela juíza auxiliar das corregedorias das comarcas do interior, Mônica Maciel, e pelos juízes José Jonas Lacerda de Sousa e Alessandra Rocha da Silva Souza. Os magistrados almoçaram com os acolhidos.

Fonte: TJPA

Programa “Pequenos Juízes na Corte” recebe alunos de escola municipal

07/11/2016



Alunos do terceiro ao quinto ano da Escola Municipal Goiás, localizada no Distrito do Coração, realizaram na sexta-feira (21/10), uma visita à sede do Tribunal de Justiça do Amapá (TJAP). As crianças conheceram um pouco da formação e da estrutura da Justiça amapaense, e ainda puderam assistir à contação de histórias e receberam certificados e carteirinha de juiz mirim.

Os alunos foram recepcionados pela equipe de servidores do Cerimonial,

Assessoria de Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoas e Assessoria de Comunicação e receberam as boas-vindas dos desembargadores Sueli Pini, Carlos Tork e Stella Ramos.

A aluna do 5º ano, Kerlye Borges, falou da felicidade de conhecer a instituição e que a experiência ofereceu a ela um conhecimento muito importante sobre o funcionamento da Justiça. “Eu achei muito legal porque eles mostraram coisas que eu achava que nunca iria conhecer. Quero agradecer por abrirem as portas para nós, para que a gente aprenda sobre esse lugar que faz Justiça para as pessoas da sociedade”, comentou a menina.

A contadora de história e colaboradora do TJAP, Ângela Carvalho, fez a entrega do livro Trabalho de Criança não é brincadeira, que faz parte do Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil e contribui para orientar de forma lúdica sobre os direitos desses menores. “O livro é de fácil leitura e tem inclusive poucos versos. Ele fala sobre a importância de a criança ter responsabilidade e ajudar nas tarefas da casa, mas que trabalho pesado não é brincadeira e educação é prioridade para eles”, explicou.

Fonte: TJAP

Juizado da Infância conclui mutirão de audiências concentradas em GO

09/11/2016



O Juizado da Infância e da Juventude (JIJ) da Comarca de Luziânia (GO) encerrou o mutirão de audiências concentradas nas instituições de acolhimento do município. Essas audiências têm a finalidade de fazer reavaliação periódica da situação jurídica e psicossocial das crianças e adolescentes que se encontram em acolhimento institucional, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

No mutirão, foram desacolhidas duas adolescentes e uma criança; autorizadas visitas internas e externas, para alguns acolhidos, a fim de promover a formação e fortalecimento de vínculo com a família natural ou extensa; e determinadas providências junto às secretarias municipais de Desenvolvimento Social e Trabalho, Saúde e Educação e Segurança, para a garantia integral dos direitos da criança e do adolescente. As audiências ocorrem duas vezes por ano, em abril e outubro, em cumprimento ao Provimento 32/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Fonte: TJGO

MINISTÉRIOS PÚBLICOS (MPF, MPT e MPEs)

Município é obrigado a erradicar trabalho infantil

17/11/16



Natal – A partir de denúncias de blogs, fiscalização do Ministério Público do Trabalho de Mossoró comprovou a existência de trabalho infantil no abatedouro público de São Miguel (RN). Diante das graves violações, o MPT ajuizou ação e obteve decisão liminar que obriga o Município a tomar providências imediatas, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil e de interdição.

“A realidade encontrada é de total desamparo, com crianças e adolescentes submetidos a situações de risco, em ambiente insalubre, expostos ao trabalho de abate, esquartejamento, limpeza e separação de vísceras de animais”, destaca o procurador do Trabalho Afonso Rocha, que assina a ação e participou da fiscalização, feita em conjunto com o conselho tutelar local.

Segundo informações do conselho tutelar, alguns trabalham até com facas e outros instrumentos cortantes, além de mexerem caldeiras de água fervente. Também foi relatado ao MPT a dificuldade de sensibilização dos pais, que alegam ser “melhor eles estarem lá do que nas ruas, usando drogas ou se prostituindo”, contou o conselho.

Para o procurador, além de ter o dever de fiscalizar, o Município precisa criar alternativas que proporcionem, efetivamente, as condições necessárias para proteger crianças e adolescentes do ingresso precoce no mercado de trabalho, que ainda traz consequências físicas e psicológicas irremediavelmente prejudiciais ao desenvolvimento.

Entre as provas, o MPT apresentou relatório de fiscalização anterior, realizada em 2015 por auditores fiscais da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, que reforça o descaso do Município perante a triste realidade e as péssimas condições de higiene do local. “Os registros eram contundentes e contribuíram decisivamente para a concessão da liminar”, elogia o procurador.

Assinada pela juíza do Trabalho Jólia Lucena da Rocha Melo, a decisão liminar da Vara de Trabalho de Pau dos Ferros confirma que cabe ao município propiciar o desenvolvimento da criança e do adolescente, atuando junto às famílias para que as práticas perniciosas não encontrem espaço, não se fazendo necessárias.

Como se trata de abatedouro municipal, a juíza concluiu que o ente público “é justamente aquele que fecha os olhos e abandona as crianças à própria sorte”. A decisão acrescenta, ainda, que também não se pode abandonar a família à própria sorte do ciclo de miserabilidade, tendo em vista que é justamente a necessidade que atua como válvula nessa engrenagem do trabalho infantil.

Medidas impostas – Dessa forma, ficou determinado que o Município de São Miguel tem que realizar fiscalização direta no abatedouro, por servidor do quadro, e articular políticas públicas urgentes para prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente, junto às secretarias municipais, órgãos e entidades responsáveis pela promoção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

Em caso de descumprimento, será aplicada multa diária de R\$ 10 mil. Se persistir por mais de 20 dias, a contar da ciência da decisão, está autorizada a interdição do abatedouro. O MPT ainda pede a condenação final do município ao pagamento de uma indenização pelos danos morais coletivos causados, no valor de R\$ 30 mil, com finalidade punitiva e pedagógica.

Fonte: MPT/RN

Representantes do CAO Infância participam do VI Encontro Nacional do Serviço Social no MP

18/11/2016



Representantes da equipe técnica do Centro de Apoio Operacional das Promotorias (CAO) de Justiça da Infância e da Juventude marcaram presença no VI Encontro Nacional do Serviço Social no Ministério Público (ENSSMP), que aconteceu em Florianópolis, em Santa Catarina, entre os dias 09 e 11 de novembro. A sexta edição do evento teve como tema "A Atuação do Serviço Social do Ministério Público no Assessoramento Técnico, na Perspectiva dos Direitos Difusos e Coletivos, visando à Defesa e Garantia

dos Direitos Humanos".

Mais de 100 assistentes sociais dos Estados e da União participaram do encontro. O evento permitiu a realização do estudo teórico e conceitual do tema principal, a troca de experiência com profissionais do Ministério Público de outros Estados com práticas reconhecidas na área, além de debates envolvendo profissionais de serviço social e de outras categorias profissionais.

O artigo de autoria das assistentes sociais do CAO da Infância do MPRJ, Anália dos Santos Silva e Márcia Nogueira da Silva – “Serviço Social, planejamento institucional e políticas públicas para garantia do direito fundamental à convivência familiar e comunitária: a experiência de assessoramento técnico no Projeto Panorama” -, foi selecionado para apresentação em formato de pôster e constará dos Anais do VI ENSSMP.

A assistente social Márcia Nogueira da Silva também participou como palestrante de uma das mesas redondas, no terceiro dia de evento. Na apresentação “Novas regulamentações no Sistema de Justiça e o exercício profissional dos assistentes sociais no Ministério Público”, a profissional tratou das resoluções e recomendações do Conselho Nacional do Ministério Público que têm rebatimento no trabalho dos assistentes sociais e demais integrantes das equipes técnicas que prestam assessoria técnica aos promotores de Justiça.

“Como ocorreu nas edições anteriores, o evento foi um sucesso e muito contribuiu para a formação continuada dos assistentes sociais do Ministério Público, bem como para a nossa organização profissional”, afirmou o coordenador do CAO Infância, Marcos Moraes Fagundes.

Os Encontros Nacionais do Serviço Social no Ministério Público (ENSSMP) ocorrem a cada dois anos, desde 2006, em diferentes estados da federação e tem representado rico espaço de troca de experiência, construção e sistematização de saberes teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético-políticos.

Fonte: MPRJ

OUTRAS NOTÍCIAS

Senai e Fundac promovem educação profissional na Case Irmã Dulce

01/11/2016



A Comunidade de Atendimento Socioeducativo – Case Irmã Dulce da Fundação da Criança e do Adolescente – Fundac, instalou, na última segunda, 31, o primeiro curso de educação profissional em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai, unidade Camaçari.

O curso oferecido aos 21 adolescentes selecionados é de Gestão em Logística, com duração de 160 horas. Segundo a Coordenadora de Educação Profissional da Fundac, Yolanda Franco, o escolha do curso se deu após pesquisa realizada entre os adolescentes, que têm idade média entre 16 e 18 anos e escolaridade a partir do Ensino Fundamental II. “Era preciso trazer algo mais interessante para eles. O mercado da construção civil já está saturado. Na área de logística eles poderão aprender algo realmente novo e diversificar a sua atuação profissional”, afirmou a Coordenadora.

Durante os 90 dias do curso, os educandos terão aulas teóricas e práticas e serão expostos a situações comuns na prática profissional industrial. “O método visa melhorar a vivência profissional de cada um e conscientizá-los sobre a importância do próprio trabalho”, afirmou Lívia Queiroz, instrutora do Senai. Segundo ela, o mercado está à procura de profissionais da área “e aqueles que se qualificam pelo Senai têm mais chance de conseguir uma vaga”.

Educação Profissional – A Fundac, através das parcerias firmadas com o Ministério Público do Trabalho – MPT, Superintendência Regional do Trabalho – SRTE/BA, Pronatec e Senai já ofereceu cursos profissionalizantes nas áreas de manutenção de edificação, panificação, reforma predial, Recepcionista, Montador de Móveis, Operador de Teletendimento, Climatização Residencial, Inglês Básico para o Turismo, Montador e Reparador de Computadores, Pintor de Obras Imobiliárias, Agente de Turismo, Pizzaiollo, Garçom, Eletricista Predial, qualificando cerca de 450 adolescentes.

Fonte: Fundac

Fecriança orienta gestores e conselheiros sobre gestão dos Fundos Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente

09/11/2016



Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e gestores de Fundos Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Cardeal da Silva e Euclides da Cunha visitaram, na segunda-feira (8), o **Fundo Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Fecriança)**, na sede **Secretaria de Justiça Social, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS)**, Centro Administrativo da Bahia (CAB).

Eles se reuniram com a coordenadora do Fecriança, Tânia Almeida, e a técnica Celeste Almeida, para obter informações referentes à elaboração de projetos e sobre como gerenciar os recursos do Fundo do seu município.

Durante o dia, estiveram no Fecriança, a secretária executiva do CMDCA e a assistente social do município de Euclides da Cunha, Marina Santos e Vilma Souza, respectivamente, e a presidente do CMDCA de Cardeal da Silva, Cláudia Regina Lima. Foram esclarecidas dúvidas de como gerir o fundo municipal, plano de ação e aplicação do recurso, regulamentação da conta bancária específica, atribuições do gestor, captação de recursos baseados na declaração do Imposto de Renda, e como as entidades podem participar dos editais de financiamento de projetos.

Encontro - Para dirimir todas as dúvidas que ainda existem a respeito da gestão dos recursos do Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Ceca) e a SJDHDS (por meio do Fecriança), organizarão um encontro de gestores dos fundos municipais e conselheiros de Direitos da Criança e ao Adolescente em Salvador, no início de 2017.

Fonte: SJDHDS

Diretora Geral da Fundac participa da 5ª Reunião Técnica do Fonacriad

24/11/2016



A Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNPDC, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, realiza até a próxima sexta, 25, a 5ª Reunião Técnica do Fórum Nacional de

Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fonacriad 2016, com a presença dos gestores estaduais do atendimento socioeducativo dos 27 estados.

Durante o encontro, os gestores participaram do curso de Avaliação e Monitoramento promovido pela Universidade de Brasília – UNB e participaram do Panorama dos Estados e Grupos de Trabalhos (GT Segurança e Carta Conjunta CNJ) e Agenda 2017. Também foram realizadas reuniões conjuntas com o tema Atendimento e Interface Meio Aberto e Meio Fechado com a participação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, Fórum Nacional dos Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fonacriad, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, Fórum Nacional da Justiça Juvenil – Fonajuv, Rede Nacional de Defesa do Adolescente em Conflito com a Lei – Renade, CNMP, MDS, CNAS, Fonseas, Congemas, dentre outros.

A Diretora Geral da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia – Fundac, Regina Affonso, reuniu-se com o Conselho Gestor da Escola Nacional de Socioeducação e apresentou dados do Núcleo Gestor da Escola Nacional de Socioeducação na Bahia, e suas importantes colaborações na elaboração do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo. Também foi apresentado o projeto de qualificação profissional do atendimento socioeducativo, que conta com a formalização de parcerias com universidades para formações *Latu Sensu* e *Stricto Sensu*, realização de formação inicial para todos os profissionais que ingressarem no sistema, formação especializada para no mínimo 60% dos profissionais externos que desenvolvem atividades juntos aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de internação, além da criação de fórum de discussão permanente entre técnicos dos programas e entidades executoras de medidas socioeducativas de internação, internação provisória e atendimento inicial.

Fonacriad – Criado em 1987, o Fórum tem como missão promover a articulação dos dirigentes governamentais, visando a interlocução entre seus participantes, estimular a reflexão sobre a intervenção institucional, buscar o estabelecimento de estratégias de ação que venham a contribuir com a efetiva promoção e defesa dos direitos do segmento juvenil, priorizando as ações voltadas para os adolescentes em conflito com a lei.

Ao longo dos anos os dirigentes governamentais têm se reunido sistematicamente e aprofundado questões de relevância para a política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, procurando reorientar a prática de suas instituições e ao mesmo tempo contribuir para a discussão e condução das políticas de âmbito nacional.

Fonte: Fundac

SUPERIOR TRIBUNAL JUSTIÇA
(STJ)

Terceira Turma

Informativo de Jurisprudência nº 0588Período: 17 a 31/08/2016

DIREITO CIVIL E DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. HIPÓTESE DE IMPOSSIBILIDADE DE AÇÃO DE ADOÇÃO CONJUNTA TRANSMUDAR-SE EM AÇÃO DE ADOÇÃO UNILATERAL POST MORTEM.

Se, no curso da ação de adoção conjunta, um dos cônjuges desistir do pedido e outro vier a falecer sem ter manifestado inequívoca intenção de adotar unilateralmente, não poderá ser deferido ao interessado falecido o pedido de adoção unilateral *post mortem*. Tratando-se de adoção em conjunto, um cônjuge não pode adotar sem o consentimento do outro. Caso contrário, ferirá normas basilares de direito, tal como a autonomia da vontade, desatendendo, inclusive, ao interesse do adotando (se menor for), já que questões como estabilidade familiar e ambiência saudável estarão seriamente comprometidas, pois não haverá como impor a adoção a uma pessoa que não queira. Daí o porquê de o consentimento ser mútuo. Na hipótese de um casamento, se um dos cônjuges quiser muito adotar e resolver fazê-lo independentemente do consentimento do outro, haverá de requerê-lo como se solteiro fosse. Mesmo assim, não poderia proceder à adoção permanecendo casado e vivendo no mesmo lar, porquanto não pode o Judiciário impor ao cônjuge não concordante que aceite em sua casa alguém sem vínculos biológicos. É certo que, mesmo quando se trata de adoção de pessoa maior, o que pressupõe a dispensa da questão do lar estável, não se dispensa a manifestação conjunta da vontade. Não fosse por isso, a questão ainda passa pela adoção *post mortem*. Nesse aspecto, a manifestação da vontade apresentar-se-á viciada quando o *de cuius* houver expressado a intenção de adotar em conjunto, e não isoladamente. Isso é muito sério, pois a adoção tem efeitos profundos na vida de uma pessoa, para além do efeito patrimonial. Não se pode dizer que o falecido preteriria o respeito à opinião e vontade do cônjuge ou companheiro supérstite e a permanência da harmonia no lar, escolhendo adotar. O STJ vem decidindo que a dita filiação socioafetiva não dispensa ato de vontade manifesto do apontado pai/mãe de reconhecer juridicamente a relação de parentesco (REsp 1.328.380-MS, Terceira Turma, DJe 3/11/2014). Assim, sendo a adoção ato voluntário e personalíssimo, exceto se houver manifesta intenção deixada pelo *de cuius* de adotar, o ato não pode ser constituído. **REsp 1.421.409-DF, Rel. Min. João Otávio de Noronha, julgado em 18/8/2016, DJe 25/8/2016.**

Fonte: STJ

Quarta Turma

Informativo de Jurisprudência nº 0588

Período: 17 a 31/08/2016

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. HIPÓTESE DE ILEGITIMIDADE PARA PLEITEAR O RECONHECIMENTO DE FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA.

O filho, em nome próprio, não tem legitimidade para deduzir em juízo pretensão declaratória de filiação socioafetiva entre sua mãe - que era maior, capaz e, ao tempo do ajuizamento da ação, pré-morta - e os supostos pais socioafetivos dela. Em regra, a ação declaratória do estado de filho, conhecida como investigação de paternidade, é apenas uma espécie do gênero declaratória de estado familiar, podendo ser exercida por quem tenha interesse jurídico em ver reconhecida sua condição de descendente de uma determinada estirpe, apontando a outrem uma ascendência parental, caracterizadora de parentesco em linha reta, que o coloca na condição de herdeiro necessário. Ocorre que, segundo dispõe o art. 1.606 do CC, "a ação de prova de filiação compete ao filho, enquanto viver, passando aos herdeiros, se ele morrer menor ou incapaz", sendo inegável, portanto, que a lei confere legitimidade diretamente ao filho para vindicar o reconhecimento do vínculo de parentesco, seja ele natural ou socioafetivo - a qual não é concorrente entre as gerações de graus diferentes -, podendo ser transferida aos filhos ou netos apenas de forma sucessiva, na hipótese em que a ação tiver sido iniciada pelo próprio filho e não tiver sido extinto o processo, em consonância com a norma inserta no parágrafo único do mesmo dispositivo legal ("Se iniciada a ação pelo filho, os herdeiros poderão continuá-la, salvo se julgado extinto o processo"). Decorre da norma legal em comento que o estado de filiação - além de se caracterizar como um direito indisponível, em função do bem comum maior a proteger, e imprescritível, podendo ser reconhecido a qualquer tempo - é uma pretensão que só pode ser buscada pela pessoa que detém a aptidão para isso, uma vez que a legislação pátria atribui a essa tutela a natureza de direito personalíssimo, o qual somente se extingue com a morte civil. Pondere-se que a aptidão do filho da genitora só se justificaria se, ao tempo do óbito, ela se encontrasse incapaz, sem apresentar nenhum indício de capacidade civil ou de que estaria em condições de expressar livremente sua vontade. Nesse diapasão, verifica-se a existência de doutrina que comenta o art. 1.606 do CC no sentido de que "o referido comando legal limita o direito de herdeiros postularem o direito próprio do *de cuius*, a não ser que este tenha falecido menor ou incapaz. Não limita, e se o fizesse seria inconstitucional, o direito próprio do herdeiro". Na mesma linha intelectual, importa destacar entendimento doutrinário de que "morrendo o titular da ação de filiação antes de tê-la ajuizado, segundo a atual legislação em vigor, claramente discriminatória, faltará aos seus sucessores legitimidade para promovê-la, sucedendo, pelo texto da lei, indubitosa carência de qualquer ação de investigação de paternidade promovida por iniciativa dos herdeiros do filho que não quis em vida pesquisar a sua perfilhação". Desse modo, por todos os fundamentos expendidos, impõe-se reconhecer, no caso em tela, a ilegitimidade do filho da genitora, pré-morta, resguardando-se a ele, na esteira dos precedentes do STJ, e se assim o desejar, o direito de ingressar com outra demanda em nome próprio. **REsp 1.492.861-RS, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 2/8/2016, DJe 16/8/2016.**

Fonte: STJ

Quarta Turma

Informativo de Jurisprudência nº 0590

Período: 16/09 a 03/10/2016

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. TRANSFERÊNCIA DE GUARDA NO CURSO DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE DÉBITOS ALIMENTARES.

A genitora que, ao tempo em que exercia a guarda judicial dos filhos, representou-os em ação de execução de débitos alimentares possui legitimidade para prosseguir no processo executivo com intuito de ser ressarcida, ainda que, no curso da cobrança judicial, a guarda tenha sido transferida ao genitor (executado). De fato, a partir da modificação da guarda ocorrida no curso da ação de execução de alimentos, a genitora, representante judicial dos seus filhos, deixou de pedir, por si, a proteção a direito alheio, pois a tutela pretendida, antes protegida à guisa de alimentos, passou a sê-lo a título ressarcitório, de um direito dela próprio. A respeito, doutrina consigna o seguinte: "Para evitar prejuízo enorme, como o genitor que detém a guarda é quem acaba sozinho provendo ao sustento da prole, indispensável reconhecer a ocorrência de sub-rogação. Ou seja, resta ele como titular do crédito vencido e não pago enquanto o filho era menor, ainda que relativamente capaz. Se ele está sob sua guarda, como o dever de lhe prover o sustento é de ambos os genitores, quando tal encargo é desempenhado somente por um deles, pode reembolsar-se com relação ao omissis. [...] O mesmo ocorre quando o filho passa para a guarda do outro genitor. Se existe um crédito alimentar, quem arcou sozinho com o sustento do filho pode reembolsar-se do que despendeu. Dispõe ele de legitimidade para cobrar os alimentos. Age em nome próprio, como credor sub-rogado." A legislação processual civil, inclusive, permite expressamente ao sub-rogado que não receber o crédito do devedor, prosseguir na execução, nos mesmos autos, conforme dispunha o art. 673, § 2º, do CPC/1973, cujo comando fora mantido pelo art. 857, § 2º, do CPC/2015. No caso, há uma dívida que foi paga, pouco importando a sua natureza e, portanto, àquele que arcou com o compromisso assiste agora o direito de se ver pago. O diferencial, contudo, é que na hipótese a modificação da guarda dos filhos (alimentados) ocorreu no curso de ação de execução de alimentos já em trâmite. Ou seja, ao tempo da extinção da ação, a relação material existente entre as partes não era nem de gestão de negócios, tampouco de sub-rogação de créditos, mas apenas e, tão somente, de cobrança de alimentos que não estavam sendo pagos pelo alimentante. Assim, a modificação dos credores e do estado das partes verificado no curso da lide já aforada não pode ser imposta à representante dos alimentados que, por sua vez, bancou as prestações alimentícias de responsabilidade exclusiva do executado, e agora, sob a égide do princípio da economia processual, do agrupamento dos atos processuais e tendo em vista a nova orientação do CPC/2015, pretende se ver ressarcida dos valores dispendidos para o sustento de seus filhos, cuja obrigação - à época - cabia ao genitor (executado). Logo, sendo iniludível que o crédito executado é referente ao período em que os filhos estavam sob os cuidados exclusivos da genitora, época em que essa suportou sozinha a obrigação de sustentá-los, não há como afastar a sua legitimidade para prosseguir na execução, ainda que no curso da demanda executiva o genitor tenha passado a exercer a guarda deles. Isso porque o montante da quantia devida advém de período anterior à modificação da guarda. Por fim, ressalta-se que entendimento contrário prestigiaria o inadimplemento alimentar, indo de encontro aos interesses das crianças, o que, evidentemente, não pode ser incentivado pelo STJ. Ademais, a medida extintiva possivelmente ensejaria a propositura de nova demanda

executiva pela genitora, circunstância que confrontaria com os princípios da celeridade e da economia processual, norteadores do sistema processual civil vigente. [REsp 1.410.815-SC](#), Rel. Min. Marco Buzzi, julgado em 9/8/2016, DJe 23/9/2016.

Fonte: STJ

Sexta Turma

[Informativo de Jurisprudência nº 0591](#)

[Período: 04 a 16/10/2016](#)

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. APLICABILIDADE DO ART. 122, II, DO ECA.

A depender das particularidades e circunstâncias do caso concreto, pode ser aplicada, com fundamento no art. 122, II, do ECA, medida de internação ao adolescente infrator que antes tenha cometido apenas uma outra infração grave. Dispõe o art. 122, II, do ECA que a aplicação de medida socioeducativa de internação é possível "por reiteração no cometimento de outras infrações graves". Sobre o tema, destaquem-se os seguintes ensinamentos trazidos por doutrina: "Há orientação jurisprudencial, em nosso entendimento equivocada, dando conta da necessidade da reiteração de, pelo menos, três atos infracionais graves. Chega-se a tal conclusão pelo fato de o legislador não ter usado o termo reincidência, ao qual se permitiria a prática de duas infrações. Com a devida vênia, este Estatuto fez o possível para evitar termos puramente penais. Se não usou a palavra reincidência, foi justamente para fugir ao contexto criminal, aliás, como usou ato infracional e não delito ou crime." Não há que se falar em quantificação do caráter socioeducador do ECA, seja em razão do próprio princípio da proteção integral, seja em benefício do próprio desenvolvimento do adolescente, uma vez que tais medidas não ostentam a particularidade de pena ou sanção, de modo que inexistente juízo de censura, mas, sim, preceito instrutivo, tendo em vista que exsurge, conforme doutrina, "após o devido processo legal, a aplicação da medida socioeducativa, cuja finalidade principal é educar (ou reeducar), não deixando de proteger a formação moral e intelectual do jovem". À luz do princípio da legalidade, devemos nos afastar da quantificação de infrações, devendo, portanto, a imposição da medida socioeducativa pautar-se em estrita atenção às nuances que envolvem o quadro fático da situação em concreto. Comunga-se, assim, da perspectiva proveniente da doutrina e da majoritária jurisprudência do STF e da Quinta Turma do STJ, de modo que a reiteração pode resultar do próprio segundo ato e, por conseguinte, a depender das circunstâncias do caso concreto, poderá vir a culminar na aplicação da medida de internação. Precedentes citados do STJ: HC 359.609-MS, Quinta Turma, DJe 10/8/2016; HC 354.216-SP, Quinta Turma, DJe 26/8/2016; HC 355.760-SP, Quinta Turma, DJe 22/8/2016; HC 342.892-RJ, Quinta Turma, DJe 30/5/2016; HC 350.293-SP, Quinta Turma, DJe 26/4/2016; AgRg no HC 298.226-AL, Quinta Turma, DJe 18/3/2015; RHC 48.629-SP, Quinta Turma, DJe 21/8/2014; HC 287.354-SP, Sexta Turma, DJe 18/11/2014; HC 271.153-SP, Sexta Turma, DJe 10/3/2014; e HC 330.573-SP, Sexta Turma, DJe 23/11/2015. Precedente citado do STF: HC 94.447-SP, Primeira Turma, DJe 6/5/2011. [HC 347.434-SP](#), Rel. Min. Nefi Cordeiro, Rel. para acórdão Min. Antonio Saldanha Palheiro, julgado em 27/9/2016, DJe 13/10/2016.

Fonte: STJ

DESTAQUE

50 ANOS ALDEIAS INFANTIS SOS

Pelo direito de viver em família

- Quero doar
- Captar doação
- Voluntariado
- Noticias

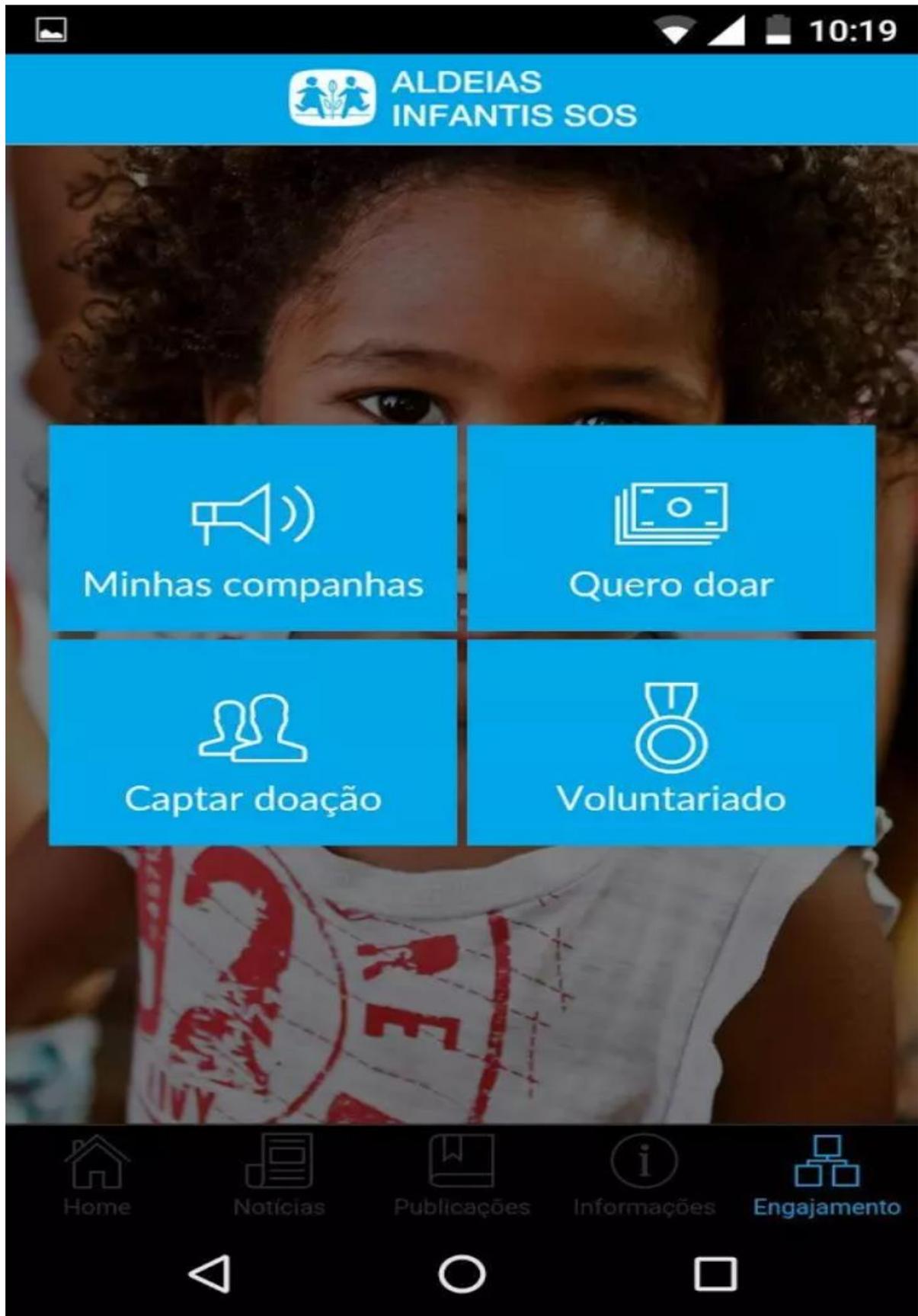
Já baixou o app da Aldeias Infantis?

The infographic features a central illustration of a smiling man in a blue t-shirt with the Aldeias Infantis SOS logo, holding a smartphone. To his left, five blue circular icons are arranged in a vertical line, each containing a white icon and text: a credit card for 'Quero doar', two people for 'Captar doação', a medal for 'Voluntariado', and a newspaper for 'Noticias'. The background is a solid green color.









O que você pode fazer através do aplicativo?



Engajamento



O APP da Aldeias Infantis também possibilita que você:



Quero doar

Faça Doações*

Na área de engajamento, a sessão "Quero doar" traz a opção de contribuir por meio da campanha "Transforme vidas". Nela, além de informações sobre as atividades, é possível definir o valor da doação, a periodicidade (única ou mensal), e cadastrar seus dados de contato e cobrança.



Captar doação

Capte doações de amigos*

Com seu próprio celular, você pode se tornar um Captador da Aldeias Infantis. Basta incluir os dados de contato e cobrança das pessoas diretamente na campanha "Transforme vidas".



Minhas campanhas

Crie Campanhas

Nesta sessão, você pode criar dois tipos de campanha: um para convidar pessoas a instalarem o aplicativo e conhecerem mais sobre o nosso trabalho e outro pedindo doações (únicas ou mensais).



Voluntariado

Se cadastre para ser nosso voluntário

Neste campo, ficam disponíveis as vagas para voluntários em todos os nossos projetos. Basta escolher para qual deseja se candidatar e clicar em "quero ser voluntário" A equipe receberá um e-mail com a sua intenção e encaminhará suas informações para o programa responsável.



Ranking de
engajamento

Seja o Melhor Captador!

Cada captação e campanha realizada gera pontos para o Ranking do APP. Isso elencará os Melhores Captadores da Aldeias Infantis. Esta ação não terá custo nenhum para você.

***IMPORTANTE:** As doações são realizadas de forma online e instantânea. Assim, ao se cadastrar e concluir uma doação, sua ou captada, a doação é processada na hora e, por isso, não há possibilidade de cancelamento. Para cancelar, é preciso entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Doador no telefone **0800 777 0123**.

Antes de realizar qualquer ação de engajamento, é necessário se cadastrar no APP. Para tanto, basta clicar em qualquer uma das opções disponíveis e preencher a página de cadastro com o seu número de telefone, sempre se lembrando de incluir o DDD. Em seguida, você receberá um SMS com um código de verificação para incluir no cadastro habilitar suas atividades no aplicativo.

DIVULGAÇÃO

Pastoral do Menor – Regional Nordeste 3 – Bahia/Sergipe lançará no dia 02 de dezembro de 2016, às 14 horas, no Centro Arquidiocesano de Pastoral, localizado na Av. Leovigildo Filgueiras, 270, Garcia, nesta capital, a Campanha:

“Faça a diferença! Dê oportunidade! Ninguém nasce infrator”



FAÇA A DIFERENÇA!

DÊ OPORTUNIDADE :)

Ninguém nasce infrator

REALIZAÇÃO:

PARCERIAS:

Logos of participating organizations and partners, including: Gress, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Bahia (FAPESB), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Sergipe (FAPESER), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPESAL), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco (FAPESPER), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Rio de Janeiro (FAPERJ), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPESMG), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPESGO), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul (FAPESMS), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso (FAPESMT), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pará (FAPESPA), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Acre (FAPESAC), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPEROR), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Amapá (FAPERAP), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Tocantins (FAPESTO), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Maranhão (FAPESMA), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Piauí (FAPESPI), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Ceará (FAPESCE), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Rio Grande do Norte (FAPERON), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Paraíba (FAPERPB), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco (FAPERPE), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPERAL), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Sergipe (FAPERSE), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Bahia (FAPERBA), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPERMG), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPERGO), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul (FAPERMS), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso (FAPERMT), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pará (FAPERPA), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Acre (FAPERAC), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima (FAPEROR), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Amapá (FAPERAP), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Tocantins (FAPERTO), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Maranhão (FAPERMA), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Piauí (FAPERPI), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Ceará (FAPERCE), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Rio Grande do Norte (FAPERON), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Paraíba (FAPERPB), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Pernambuco (FAPERPE), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPERAL), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Sergipe (FAPERSE), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Bahia (FAPERBA).



FOBAP

Fórum Baiano de Aprendizagem Profissional

MPE da Bahia é membro permanente do FOBAP

TEXTO: *Gisele Cajaiba*

O Fórum Baiano de Aprendizagem Profissional, presidido pela SRTE/Ba, é um espaço para discussão e promoção da inserção de jovens no mercado de trabalho através do contrato de trabalho especial.

O Ministério Público do Estado da Bahia é membro permanente do FOBAP destacando-se nas ações dos projetos Sinaleiras e Cidadão Aprendiz, nos termos da Lei da Aprendizagem.

Venha e curta nossas Redes Sociais



FAN PAGE:

[forumbaianodeaprendizagemprofissional](https://www.facebook.com/forumbaianodeaprendizagemprofissional)



LINKEDIN:

[FOBAP Forum Baiano de Aprendizagem](https://www.linkedin.com/company/FOBAP-Forum-Baiano-de-Aprendizagem)



BLOG:

<http://forumaprendizagemba.blogspot.com.br>





FÓRUNS TERRITORIAIS

Venha participar da construção da próxima política do governo municipal para a infância e adolescência de Salvador!

É a sua chance de apresentar propostas e sugestões para aprimorar as políticas municipais para a infância e adolescência nas áreas de saúde, educação, mobilidade, assistência, transporte, segurança, esporte e lazer.

Entre os dias 7 e 18 de novembro, a Prefeitura Municipal de Salvador em parceria com o UNICEF e com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quer contar com sua presença nos **Fóruns Territoriais Vozes da Cidade**. Serão 10 eventos, um em cada prefeitura-bairro, nas seguintes datas:

Data	Prefeitura-Bairro	Local	Horário
07/11	Subúrbio	Auditório da Prefeitura Bairro	9h00
08/11	Cajazeiras	Auditório da Prefeitura Bairro	9h00
09/11	Cidade Baixa	Auditório da Prefeitura Bairro	9h00
10/11	Valeria	Escola Milton Santos	9h00
11/11	Centro Brotas	Sede da ASA – Bairro do Garcia	8h00
11/11	Barra / Pituba	Sede do Parque Social	13h30
16/11	Pau da Lima	Auditório da Prefeitura Bairro	9h00
17/11	Itapuã	Escola Pe Emmanuel Correia	9h00
18/11	Liberdade/São Caetano	Sede da OAF	8h00
18/11	Cabula/Tancredo Neves	Auditório da Prefeitura Bairro	13h30

O Projeto, que já promoveu a escuta de 645 adolescentes, 127 crianças, 60 Agentes do Serviço de Garantia de Direitos, e o mapeamento de 99 coletivos de adolescentes, também vem acompanhando indicadores relacionados aos direitos de aprender, se desenvolver e sobreviver, nas 10 unidades territoriais das Prefeituras Bairro entre 2014 e 2015, a fim de permitir uma maior articulação territorial das políticas de saúde, educação e assistência, fortalecendo a Rede e a intersetorialidade entre os atores e a política do Sistema de Garantia de Direitos.

Os FÓRUNS TERRITORIAIS tem como objetivo discutir e convalidar propostas de intervenção nas áreas de saúde, mobilidade, transporte, segurança, esporte e lazer para construção do Plano Municipal para Redução das Desigualdades Intraurbanas. Ele conterà as principais diretrizes e as prioridades para a próxima política do governo municipal para a infância e adolescência.



CURSO FERRAMENTAS DE GESTÃO



QUALI CONSELHO: Capacitação de Conselheiros e Atores Parceiros para Fortalecimento do SGDCA na Cidade de Salvador

APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de apoiar as Instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Salvador, para tornarem-se autossustentáveis, ampliar os horizontes de atuação e elevar seu padrão de desempenho, é que o CMDCA planejou esta capacitação com vistas à perspectiva de consolidação das capacidades e habilidades de reflexão crítica relacionadas com o planejamento estratégico e elaboração de projetos sociais dos seus representantes.

A participação dos membros das Organizações Sociais neste curso é fundamental para o fortalecimento das instituições executoras das ações de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente e, conseqüentemente para o alcance dos objetivos almejados por aqueles que compõem a rede do SGDCA.

OBJETIVOS:

- Contribuir com o processo reflexivo sobre planejamento social, seus pressupostos teóricos e metodológicos para elaboração de projetos sociais de forma a possibilitar a construção de um projeto aplicável, baseado nos conceitos e métodos apresentados durante o curso;
- Apoiar os participantes na ampliação dos horizontes da instituição a partir do uso da ferramenta de planejamento;
- Promover oportunidades para o desenvolvimento de uma análise da realidade da instituição diante de uma situação-problema, analisar e reconhecer a necessidade de intervenção, elaborar um projeto com a proposição das ações baseado em metodologias participativas.
- Oferecer aos participantes a oportunidade de elaborar um projeto social, estimulando a produção de forma coletiva e interdisciplinar.

PÚBLICO DO CURSO: Organizações Sociais com registros legalizados junto ao CMDCA.

NÚMERO DE TURMAS: 02 (duas) turmas

NÚMERO DE VAGAS: 65 (sessenta e cinco) vagas por turma

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta horas) por turma

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Centro Universitário Jorge Amado – UNIJORGE
Av. Miguel Calmon, número 22 – Comércio – Salvador – BA

EMENTA:

Neste curso serão trabalhadas as ferramentas básicas de gestão e sua aplicabilidade nos Conselhos Tutelares, de Direitos e nas Organizações Sociais que atuam com crianças e adolescentes na Cidade de Salvador.

NOÇÕES BÁSICAS DE PLANEJAMENTO

- Introdução ao Planejamento – ferramenta básica para a atuação dos participantes;
- Elementos do planejamento Estratégico. Missão e Visão de futuro da Instituição
- Levantamento de dados e prioridades para condução das ações essenciais ao funcionamento da Instituição;
- Diagnóstico Social: conhecendo a realidade onde se pretende trabalhar;
- Técnicas e ferramentas para condução de reuniões

ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS

- Terceiro Setor: Projeto Social e Empreendedorismo Social;
- Importância dos Projetos Sociais no Contexto Brasileiro;
- Como elaborar um Projeto Social: passo a passo;
- Acompanhamento e monitoramento dos resultados do Projeto;
- Prestação de contas dos projetos concluídos com vistas a assegurar à Instituição a participação em novos Editais;
- Captação e mobilização de recursos na área social;
- Editais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ENCAMINHAMENTO METODOLÓGICO:

Estão previstos 10 (dez) encontros, que perfazem 40 horas/aula, sendo 32 horas teóricas e 08 de oficinas. Para obtenção do certificado o participante deverá registrar frequência mínima de 75% nos encontros realizados.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO/ HORÁRIOS

TURMA	PERÍODO	HORÁRIOS DAS AULAS
1	08, 09, 10, 16, 17, 22, 23, 24, 29 e 30/11/16	08h:30min às 12h:00
2	08, 09, 10, 16, 17, 22, 23, 24, 29 e 30/11/16	13h:30min às 17h:00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES::

IPGA – Instituto de Pesquisa e Tecnologia Gerencial Aplicada
inscricoes.qualiconselho@gmail.com
 (71)3334-2933

JUNTOS CONTRA A PEDOFILIA

Faça sua parte no combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

DENUNCIE PARA:

- Conselho Tutelar
- Ministério Público
- Polícia
- Disque 100

cnj.oficial
 @cnj_oficial



CRIANÇAS VIAJANDO

VIAGEM NACIONAL:

Se a criança for viajar sozinha, e tiver menos de 12 anos, os genitores precisam comparecer à Vara da Infância e Juventude para obter uma autorização.

VIAGEM INTERNACIONAL:

A autorização dos genitores é indispensável para crianças e adolescentes que forem viajar sozinhos.



cnj.oficial
 @cnj_oficial

CONSULTA PÚBLICA

A população pode participar até 4 de dezembro da consulta pública sobre novos procedimentos de adoção no país.

O Ministério da Justiça e Cidadania já recebeu mais de 800 sugestões da população e deve encaminhar as propostas para o Congresso.

#AdotarÉUmAtoDeAmor

[@cnj_oficial](#) [cnj.oficial](#)

SEQUESTRO INFANTIL

Recomendações para os pais:

Quando for levar seu filho à escola, entregue-o somente ao monitor da escola na entrada.

Fale aos filhos que não aceitem convites de estranhos para entrarem em carros, mesmo que ofereçam doces ou sorvetes.

Toda criança deve saber seu endereço, telefone, nome dos pais, ou responsáveis, ou de quem vai buscá-la na escola.

Esteja sempre de olho, mesmo que a criança já seja maior, ainda lhe falta discernimento para certas coisas.

Portas e travas de carros sempre fechados.

Ensine seus filhos a não aceitarem nada de estranhos nem darem atenção a eles.

Sempre oriente seu filho a andar em grupo em qualquer trajeto e longas caminhadas.

Apresente seus filhos aos policiais do seu bairro, torne-os seus amigos e conhecidos.

[@cnj_oficial](#) [cnj.oficial](#)



CONSELHO TUTELAR

Você sabe o que é?

É o órgão encarregado por zelar pelos direitos das crianças e adolescentes que foram ameaçados ou que tiveram seus direitos violados, seguindo as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Os conselheiros acompanham os menores em situação de risco e decidem em conjunto sobre qual medida de proteção é adequada a cada caso

 cnj.oficial  @cnj_oficial

CONSTELAÇÃO FAMILIAR

Uma técnica psicoterápica alemã que tem ajudado a humanizar as práticas de conciliação no judiciário.

Os conflitos levados para uma sessão de constelação, em geral, versam sobre questões de origem familiar, como violência doméstica, endividamento, guarda de filhos, divórcios litigiosos, inventário, adoção e abandono.

 cnj.oficial  @cnj_oficial